Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2921

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **SEBBA MOTORS LTDA**
CNPJ/CPF: **02.050.048/0001-30**
OBJETO: Correção da quantidade descrita na tabela da cláusula segunda do contrato originário, de forma que, onde se lê "**QTD 10 unidade"** leia-se "**QTD 01 unidade"**.
NÚMERO DO CONTRATO: 076/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 23/06/2023 à 23/06/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.
As fontes dos recursos Estaduais para custeio das aquisições serão através da emenda parlamentar SEI nº 202300010002672, portaria nº 423/2023, com contrapartida, com código orçamentário: Aquisição de Veículo p/ Sec. de Saude 10.301.0210.2.046.4.4.90.52

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 08 de agosto de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:67B6D9DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 010/2023; Data e Horário: 25/08/2023 as 09h00min; Objeto: Contratação de empresa para execução de obras em forma de empreitada global para reforma do prédio da antiga Escola Municipal Hidelbrando Cardoso Lourenço do município de Abadia de Goiás/GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 08/08/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:3451A937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 23/08/2023 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 08 de agosto 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:0FF5363B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 14.115.388/0001-80.

VALOR GLOBAL: R$ 247.160,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2ED9073B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde V, situada na Serra do Ouro, no município de Alexânia/GO.

Inabilitada:

SEBASTIÃO GOMES ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 02.681.211/0001-62.

Habilitadas:

BORGES E SANCHES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.368.076/0001-06, **PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.239.521/0001-80, **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.617.399/0001-92, **RCP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.814.552/0001-36, **JTM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.594.150/0001-18, **2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 34.174.740/0001-66 e **HSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.856.007/0001-07.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia da Íntegra da ata com a motivação que ensejou o julgamento poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F3B538DE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 011/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reconstrução de uma ponte, situada na Av. Minas Gerais, Setor Nova Flórida, no município de Alexânia/GO.

Inabilitada:

THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.906.430/0001-35

Habilitadas:

RCP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.814.552/0001-36, **MESO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.401.668/0001-98 e **LATINS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 20.735.589/0001-83.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia da Íntegra da ata com a motivação que ensejou o julgamento poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:54B3DB31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº 79

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, por sua titular, no uso de suas obrigações legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art.117 da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;
RESOLVE:
Designa servidor **DOUGLAT GABRIEL PEREIRA REZENDE PIRES**, CPF nº 052.639.981-39, matrícula 50664, como **FISCAL DO CONTRATO Nº15/2020,** para prestação de serviço de locação de Caminhão Guindaste aéreo destinado a iluminação pública.

Art.2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte/GO, 08 de agosto de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos,
Matrícula 51056**.**
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021– IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:38F1AFA3

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO: RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Edição: 2771 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 05/01/2023. Diário Municipal de Goiás
SEMCTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte -GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e turismo , no uso de suas atribuições, vem por meio deste termo retificar o Edital de Chamamento Público para credenciamento de seleção de propostas de eventos a serem realizados no município de Alto Horizonte através de apoio do programa de incentivo ao desenvolvimento e crescimento de Alto horizonte – CRESCER, para 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a retificação e republicação do Chamamento Público nº 01/2023. Foi retificado o disposto no subitem PREAMBULO, do edital, 1. DA APRESNTAÇÃO DA PROPOSTA. 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 2. DA ESCOLHA DA PROPOSTA. 2.1, 2.2, 2.3. Acrescidos, 4.DO PRAZO, 8. DO PAGAMENTO, 9. DA VIGENCIA, 10. DAS IMPUGNIAÇÕES

Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO HORIZONTE
A secretaria municipal de cultura do município de Alto Horizonte, no uso das atribuições que lhe confere, torna público edital de chamamento público para seleção de eventos realizados no município

de Alto Horizonte através de apoio do programa de incentivo ao desenvolvimento e crescimento de Alto Horizonte -Crescer, para o ano 2023

LEIA-SE:

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, com base art. 79, parágrafo único, incisos, I, II, III, IV, V, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, e Lei municipal nº 718/2018. (redação acrescida pela Lei nº 885/2022) por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o credenciamento de EMPRESA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EVENTOS, a serem realizados no município de Alto Horizonte através de apoio do programa de incentivo ao desenvolvimento e crescimento de Alto horizonte -crescer 2023, conforme artigo 37 da Constituição Federal em observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

ONDE SE LÊ:

1. DA APRESNTAÇÃO DA PROSOTA

1.1 O processo de escolha de eventos a serem apoiados será regido por este Edital e conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura

LEIA-SE:

2. DO OBJETO
2.1 Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EVENTOS** a serem realizados no município de Alto Horizonte através de apoio do programa de Incentivo ao Desenvolvimento e Crescimento de Alto Horizonte, que visa promover a geração de emprego e renda no município, sendo regido por este Edital e conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme **Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 718/2018. (redação acrescida pela Lei nº 885/2022)**.

ONDE SE LÊ:

1.2 As empresas poderão apresentar mais de uma proposta de eventos, a serem realizados no município, que deverão constar detalhadamente o custo estimado para a realização do evento, e o número mínimo de ingressos que deverão ser adquiridos pelo município e a forma de pagamento.

LEIA-SE:

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
3.1 As empresas poderão apresentar mais de uma proposta de eventos, a serem realizados no município, que deverão constar detalhadamente o custo estimado para a realização do evento, e o número mínimo de ingressos que deverão ser adquiridos pelo município e a forma de pagamento.
4. DO PRAZO

O edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, Av. Maracanã, 15, Alto Horizonte - GO, 76560-000, Centro, no horário das 07h00 às 17h00, ou no site https://altohorizonte.go.gov.br/ referido edital estará à disposição dos interessados no período de 08 de agosto até o dia 22 de agosto de 2023.

Item 1.3 Do valor dos ingressos
ONDE SE LÊ:

1.3 O valor dos ingressos adquiridos pelo programa crescer deverá ter pelo menos 10% (dez por cento) de desconto do primeiro lote ou lote promocional se houver.

1.4 O município limitará em todos os casos a adquiri no máximo 4.000 (quatro mil ingressos), que serão destinados ao programa de troca de notas fiscal ou as famílias carentes. O valor total da aquisição de ingresso não poderá ser superior ao valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do custo do evento.

LEIA-SE:

5. VALOR DOS INGRESSOS ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA CRESCER
5.1 O município limitará em todos os casos a adquirir no máximo 4.000 (quatro mil ingressos), que serão destinados ao programa de troca de nota fiscal ou as famílias carentes. O valor total da aquisição de ingresso não poderá ser superior ao valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do custo do evento.
5.1.1 Considerando as disposições da Lei Municipal nº 718/2018. (redação acrescida pela Lei nº 885/2022) os ingressos de eventos adquiridos para o comprimento deste programa **deverão ter no mínimo 10% (dez por cento) de desconto, se adquiridos até 2.000 (duas mil) unidades. A quantidade de ingressos que ultrapassar a 2.000 (duas mil) unidades, o desconto deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento),** em ambos os casos, em relação ao valor do primeiro lote ou lote promocional se houver, sendo expressamente proibida a revenda desses ingressos.
5.1.2 Os ingressos adquiridos pelo programa crescer deverão ter acesso a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da frente do palco.
5.1.3 Fica autorizado, em todos os casos, dispensar a cobrança de tarifas ou troca de notas fiscais a pessoas de família de baixa renda que deverá comprovar sua renda, e serem residentes em Alto Horizonte.

ONDE SE LÊ:

1.6 A Seleção das propostas apoiadas pelo programa Crescer levará em conta a expertise da empresa que apresentou a proposta, devendo comprovar a realização de eventos semelhantes, a qualidade do evento proposto, no caso de shows, será dada preferencias aos artistas de maior renome nacional, assim considerados pela Secretaria Municipal e o custo do ingresso adquirido. 1.7 Em caso de Eventos que forem realizados em mais de um dia, deverá ter a opção de passaporte para todos os dias de evento para aquisição pelo programa Crescer, e caso não tenha previsão para a comercialização dessa modalidade de ingresso, deverá ser oferecido a administração com 20% de desconto do valor individual de cada dia somando todos os dias.
1.8 Não será apoiado eventos que tenham intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para outro evento apoiado pelo crescer, independentemente da modalidade do evento.
1.9 As propostas deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, endereçadas a Secretaria Municipal de Cultura, Contendo Planilha de Custos do Evento, com comprovação que os valores orçados correspondem aos valores de mercados. Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis. Acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e documento próprio ou equivalente, na forma da lei. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII -A da Consolidação das leis do trabalho aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.425 de 1º de maio de 1943 Capital Social de no mínimo 10 % (cinco por cento) do valor da proposta de apoio.

LEIA-SE:

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Seleção das propostas apoiadas pelo programa Crescer levará em conta a expertise da empresa que apresentou a proposta, devendo comprovar a realização de eventos semelhantes, a qualidade do evento proposto, no caso de shows, será dada preferencias aos artistas de maior renome nacional, assim considerados pela Secretaria Municipal de Cultura o custo do ingresso adquirido.
6.1.1 Em caso de Eventos que forem realizados em mais de um dia, deverá ter a opção de passaporte para todos os dias de evento para aquisição pelo programa Crescer, e caso não tenha previsão para a comercialização dessa modalidade de ingresso, deverá ser oferecido a administração com 20% de desconto do valor individual de cada dia somando todos os dias.
6.1.2 Não será apoiado eventos que tenham intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para outro evento apoiado pelo crescer, independentemente da modalidade do evento.
6.1.3 As propostas deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, endereçadas a Secretaria Municipal de Cultura, Contendo Planilha de Custos do Evento, com comprovação que os valores orçados correspondem aos valores de mercados. Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis. Acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e documento próprio ou equivalente, na forma da lei. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII -A da Consolidação das leis do trabalho aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.425 de 1º de maio de 1943 Capital Social de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor da proposta de apoio.

ONDE SE LÊ:

2. DA ESCOLHA DA PROPOSTA
2.1 A Secretaria Municipal de Cultura analisará as propostas apresentadas e de acordo com o orçamento disponível julgará as propostas que mais atendam ao interesse público e publicará no sitio eletrônico oficial do município as propostas aprovadas.
2.2 A secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alterações nas propostas de apoio para condicionar a aprovação da proposta.
2.3 As propostas rejeitadas serão devidamente fundamentadas.

LEIA-SE:

7. DA ESCOLHA DA PROPOSTA

7.1 As propostas serão analisadas por Comissão Avaliatória instituída pela Secretaria Municipal de Cultura especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das propostas apresentadas e de acordo com o orçamento disponível julgará as propostas que mais atendam ao interesse público.
7.2 A análise das propostas terá como modalidade de julgamento a plena consonância com os critérios mínimos exigidos, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar alterações que seja compatível com o evento, que atendam o interesse público de acordo com as legislações vigentes, e publicará no sitio eletrônico oficial do município as propostas aprovadas.
7.3. A empresa vencedora deverá abranger os custos e despesas para realização do evento, diretas ou indiretamente envolvidas após pagamento de acordo com a proposta em contrato, conforme legislações vigentes, ao apoio do programa crescer, sendo apenas cedido pela administração pública o local de realização do evento.
7.3.1 As propostas rejeitadas serão devidamente fundamentadas.
7.4 Homologado o credenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura firmará contrato específico com o credenciado classificado em 1º lugar visando a execução do objeto deste credenciamento nos termos deste edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento poderá ser parcelado, sendo justificado conforme Art. 18**, § 1º**inciso VIII, Lei Federal n° 14133/2021, após a publicação no diário municipal de goiás e envio plataforma colare TCM -go estará apto a efetuar pagamento da primeira parcela referente 50% (cinquenta por cento), e o restante 50% (cinquenta por cento) ate a dia 24 de setembro 2023.
8.1.1A SECULT será responsável pela fiscalização da efetiva execução do contrato, através de responsável, nos termos do artigo 18 da Lei Federal n° 14133/201.

9. DA VIGEMCIA

9.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o dia 24 de setembro de 2023, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14133/2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do edital qualquer pessoa poderá solicitar por seu representante legal.
10.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

Alto Horizonte, 08 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de cultura e turismo.
ROBSON RODRIGUES DE SOUZA
Decreto 84/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A8AC04BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO 013/2023

Edital Retificado de Pregão Eletrônico Nº013/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura de Pregão Eletrônico nº **013/2023** a realizar se no dia **24 de agosto de 2023**, ás **09 horas**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: www.bnc.org.br e www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 07 de agosto de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:9DF0B99C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 243

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6A2F8DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 525/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 525/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica Gastrocenter, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:809A5A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 526/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 526/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day e Cais, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1BB7D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 527/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 527/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Padre Tiago e Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito)) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:30F03A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 528/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 528/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, à Regional de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DCE94E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 529/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 529/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de agosto de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hemocentro e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C911CCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 530/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 530/2023 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de agosto de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO e Núcleo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:15327921

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17697/2023
EMPENHO N°89756/2023. CPF: 134.536.291.91
FLAVIO LEAL DE FREITAS VALOR: R$ 21.400,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA A SER PLANTADA NO LAGO DA PRAÇA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4E9EC60D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para aquisição de grama esmeralda a ser plantada no lago da Praça Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para aquisição de grama esmeralda a ser plantada no lago da Praça Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 31 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:65DA7005

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO-DISPENJSA DE LICITAÇÃO N° 46/2023-FMS

ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ao de Oitavo dia do Mês de Agosto de 2023, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Situada na Rua Adalto Fernandes, n°201, centro, com a finalidade de julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo de Dispensa de Licitação n° 46/2023, como segue:

1-DO OBJETO:
O Objeto da presente Dispensa de Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS ANEXOS.

2-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Neste passo, considerando que o valor da contratação encontra-se abaixo do valor previsto nos termos do art.75, inciso I da Lei 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Dispensa de Licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3- DA PUBLICAÇÃO DO AVISO:
No dia 25 de Julho de 2023, foi publicado do site eletrônico do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ assim como no site da AGM https://www.agm-go.org.br/ o aviso para recebimento das propostas mais vantajosas das quais se apresentaram as empresas:
JTM COSTRUÇOES LTDA com CNPJ 36.594.150/0001-18
CONSTRUTORA ITAGUACU LTDA com CNPJ 44.743.921/0001-10

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Foi feita análise das propostas recebidas e constatado que apenas a empresa JTM COSTRUÇOES LTDA com CNPJ 36.594.150/0001-18 apresentou a proposta conforme exigências para análise.
Já a empresa CONSTRUTORA ITAGUACU LTDA com CNPJ 44.743.921/0001-10 apresentou proposta apenas com valor total deixando de detalhar valores unitários aos quais e conforme Edital deverão englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços impossibilitando assim a análise detalhada.
Em seguida feita análise da documentação e ambas aprovadas por apresentarem a documentação conforme exigências do Edital:
Neste sentido, foi feita a escolha da proposta da empresa: JTM COSTRUÇOES LTDA com CNPJ 36.594.150/0001-18, por ser mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado conforme consta nos autos do presente processo e desclassificada a empresa CONSTRUTORA ITAGUACU LTDA com CNPJ 44.743.921/0001-10 por não apresentar a proposta conforme exigências do Edital

5 – DO VALOR CONTRATADO:
O valor Global da proposta é de R$ 37.492,63 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

6 – DISPOSIÇOES GERAIS:
Após a conferencia do preço, a comissão de Licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico, não havendo mais nada a se tratar, lavra-se a presente ata, que após lida, aprovada, será encaminhada para o despacho do senhor prefeito Municipal.

Aparecida do Rio Doce, 12 de Abril de 2023

NÁDIA LINE C. SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8A524E78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2023-FMS

Termo de Homologação/adudicação

A Gestora do fundo Municipal de Saude de parecida do Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 17693/2023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 046/2023, tipo Menor Preço Global, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, nos termos Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e conforme termo de referência, projeto básico, no constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de empresa • JTM COSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.594.150/0001-18 Rua 07, N° 181, Qd H e Lote 03, sala 04, Setor Marechal Rondon, Goiânia-Goias, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R$ 37.492,63 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) para no prazo de 3(três) dias Uteis assinar o contrato.

Aparecida do Rio Doce, 08 de Agosto de 2023

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BEB66780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JOYCE KETELLY SOUSA AGUIAR**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) HMGV
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 25/07/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CCF643DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 39/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **TAYS DE ARAUJO SOUZA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 39/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/08/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:27214F75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 72/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **TAYANE PROSPERO CARDOSO**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 72/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/08/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E9C563E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **POLLYANA KARLA GOMES FERREIRA**
CNPJ: 33.181.080/0001-88
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Psiquiatra/Especialista em SM CAPS1
Valor Global: 92.500,00
Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:62CA5256

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO PUBLICO Nº 007/2023

contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: JULIANO CARMO LOPES
CPF/CNPJ: 052.845.941-42
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 03/08/2023 A 31/12/2023
Valor: R$: 21.800,00(Vinte e um mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: ao 03 dias do mês de Agosto de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A59CC889

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 097/2021 E SEU TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA AC IMPACTO SAÚDE LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 097/2021 E SEU TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA AC IMPACTO SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 097/2021 e seu Termo Aditivo e Apostilamento**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **AC IMPACTO SAUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a

administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Neidiane Cândida Cabral**, residente e domiciliada na Rua Bento Alves de Moraes, Qd. 07, Lt. 04, s/nº, Bairro Vila Rosana, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.244.297 – 2ª Via – SPTC/GO, CPF nº 028.616.691-79, COREN GO nº 000.426.619, na especialidade de **Técnico de Enfermagem**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 3864/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 097/2021 e seu termo aditivo e apostilamento**, o qual tinha por objeto contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na **Casa do Idoso Bem Vinda Maria dos Anjos**, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Neidiane Cândida Cabral	COREN GO nº 000.426.619	Técnica de Enfermagem	Casa do Idoso Bem Vinda Maria dos Anjos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 03 de Agosto de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido a solicitação de iniciativa própria da credenciante a fim de assumir novo cargo, conforme **Ofício nº 479/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 097/2021, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 04 de Agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C515979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 019/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA BASTOS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 019/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA BASTOS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 019/2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **BASTOS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.556.276/0001-40, domiciliada na Avenida Dona Fiíca, Qd. 20, Lt. 09, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Priscilla Aparecida Bastos da Silva**, residente e domiciliada na Avenida Dona Fiíca, Qd. 20, Lt. 09, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.618.156 – SSP/GO, CPF nº 042.348.451-67, CRM/UF nº 31650/GO, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, neste ato simplesmente designada **CREDENCIADO**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 3541/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 019/2023**, o qual tinha por objeto contratação da profissional, conforme relação constante do termo de referência e no anexo I, do edital, definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços de profissionais na área de saúde, na especialidade **Médica Clínica Geral (Plantonista)**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Priscilla Aparecida Bastos da Silva	CRM/UF nº 31650/GO	Clínica Geral (Plantonista)	Santa Casa de Misericórdia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 30 de Junho de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido novo credenciamento com valor de plantões reajustados, conforme **Ofício nº 435/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 019/2023, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 05 de Julho de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD82ECA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 033/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA TIESCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 033/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA TIESCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 033/2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **TIESCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.551.540/0001-52, domiciliada na Rua Florença, Qd. 14, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Tiesca Cândida de Melo**, residente e domiciliada na Rua Florença, Qd. 14, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.114.362 – 2ª via - PC/GO, CPF nº 716.441.481-53, CRM/GO nº 31649, na especialidade de **Médica Clínica Geral**, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 3543/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 033/2023**, o qual tinha por objeto contratação da profissional, conforme relação constante do termo de referência e no anexo I, do edital, definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços de profissionais na área de saúde, na especialidade **Médica Clínica Geral (Plantonista)**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Tiesca Cândida de Melo	CRM/UF nº 31649/GO	Clínica Geral (Plantonista)	Santa Casa de Misericórdia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 30 de Junho de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido novo credenciamento com valor de plantões reajustados, conforme **Ofício nº 433/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 033/2023, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 05 de Julho de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5CA6C9A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de n° 348/2022, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física**, EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO NOGUEIRA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
TERMINO DA RESCISÃO	08-08-2023
CONTRATANTE	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO	**R$ 5.916,67(cinco mil novecentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos)**
NÚMERO DA RESCISÃO	016/2023
DATA DA RESCISÃO	08-08-2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 09-08-2023.

Buriti de Goiás/GO, ao 08 dia do mês de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:78A1D16C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a retificação da descrição do objeto do edital do pregão presencial 023/2023 e alterar a data de realização do mesmo para o dia **22.08.2023 às 09hrs:00min**. **Onde se lê: "**fornecimento de peças para veículos pequenos"; **Leia-se: "**fornecimento de peças para veículos diversos". Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 09 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3AAF76B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 05/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por item. **Data/Horário de Abertura:** 21/08/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital municipal de Cachoeira alta, conforme convênio processo 08288.700000/1220-06 do Ministério da Saúde. **Local**: Site www.licitanet.com Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1FA0906B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando a **"aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para os agentes de combate a endemias (ace) e agentes comunitários de saúde (acs), em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de cachoeira dourada-go."** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **22 de Agosto de 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 08 de Agosto de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:64EF13B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 1270/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 1270/2023
A Prefeitura Municipal de Campinorte/GO informa que está aberta a licitação na modalidade Concorrência, visando a concessão de serviços funerários no Município, pelo prazo de 15 anos, ao munero de três concessionária, de acordo com a Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências estabelecidas no Edital. **OBJETO:** Concessão de Serviços Funerários. **DATA E HORÁRIO:** Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos até às 09:00h do dia 24 de agosto de 2023, no Protocolo da Prefeitura, no Paço Municipal, e a abertura dos mesmos se dará às 09:30h do mesmo dia. **ESPECIFICAÇÕES**: As especificações estão detalhadas no Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO, no endereço www.campinorte.go.gov.br. José Silva Oliviera, Email: licitacao@campinorte.go.gov.br, Telefones: 62 3347-3281 / 3347-3814.

Campinorte/GO, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:082C19E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **29 de agosto de 2023**, às **08h00min**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, do Tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Serviços de Engenharia para Execução da Obra de Reforma do Prédio da Antiga Prefeitura do Municipal de Campo Alegre de Goiás,** conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de agosto de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E81D5007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 055, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE NEURACI MOREIRA DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **NEURACI MOREIRA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **588.149.301-04**, ocupante do cargo de **Assistente de Ensino, Nível III, Referência H, Carga Horária 40 h**, sob a Matrícula n° **0586**, na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 4.776,14
Quinquênio (5%) (2).....R$ 477,61
Quinquênio (10%) (3)..... R$ 1.432,84
Gratificação de Titularidade (20%)..... R$ 955,23
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.641,82

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 7 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E586990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 897/2023, DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTÔNIA DE FÁTIMA SANTANA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Antônia de Fátima Santana Lima,** matrícula nº 2292, ocupante do cargo de Monitor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:986959A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 898/2023. DE 07 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Luciana Pereira de Souza,** férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 08/01/2022, sendo que a mesma terá início dia 07/08/2023 e término em 05/09/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7D88757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 899/2023, DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Elivânia Ferreira dos Santos,** matrícula nº 2291, ocupante do cargo de Monitor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7C7A651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 900/2023, DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA REGINA COELHO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Márcia Regina Coelho Mendes,** matrícula nº 649, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C4C07FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 901/2023, DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEILIANE DA SILVA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Neiliane da Silva Araújo,** matrícula nº 2293, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E69CDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 902/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante**, que exerce o cargo de Enfermeira concursada, referente ao período aquisitivo de 09/08/2014 a 11/07/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 07/08/2023 e termino em 04/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua pubçicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E16B8AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 903/2023, DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALÉRIA PÓVOA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Valéria Póvoa Teixeira,** matrícula nº 964, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:92358A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

Retificação de Extrato de aditivo de supressão de contrato 045/2023
Tomada de Preços nº 002/2023.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE CAMPOS LINDO MUNICÍPIO DE CRISTALINA - GO.
Contratada: VALORIZA CONSTRUTORA E ICORPORADORA EIRELI - CNPJ: 41.450.061/0001-38
Valor da supressão R$ 18,75
Valor contratual atual após a supressão onde se lê e de R$ 584.867,75 leia-se R$ 584.867,48.
Data da assinatura: 28.06.2023.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:572E3259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023 PROCESSO Nº 651/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 068/2023

CONTRATADO: DIGIDOC DIGITALIZAÇÂO E MICROFILMAGEM LTDA
CNPJ: 03.809.965/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÂO DE INSTALAÇÂO DE SOFTWARE DE GESTÂO DOCUMENTAL
VALOR: R$ 16.000,00(DEZESSAIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 04/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CB67ACC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 408/2023

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, PROCESSO 408/2023,REALIZADO, REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2023.A PRESIDENTE DA COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÂO DA PREFEITURA DE DAMIANÒPOLIS,LOURENA DA SILVA, NOMEADA PELO DECRETO Nº 295/2022 ACOMPANHADO POR SUA EQUIPE DE APOIO,ABRIU A SESSÂO ÀS 08:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA.A PRESIDENTE DA COMISSÂO DECLAROU A SESSÂO DESERTA DEVIDO A NÂO MANIFESTAÇÂO DE NENHUMA EMPRESA EM PARTICIPAR DO CERTAME.

DAMIANÒPOLIS-GO,20 DE JULHO DE 2023

COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1218F911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO Nº 588/2023

CONTRATADO: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 21.440.180/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR TOTAL: R$ 75.254,59 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B0B1CFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO Nº 588/2023

CONTRATADO: POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÂO LTDA
CNPJ: 07.217.941/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÙDE.
VALOR TOTAL: R$ 9.924,40 (NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:92E7D67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 099/2023 PROCESSO Nº 642/2023

CONTRATADO: PROVIDA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 24.397.314/0001-38
OBJETO: ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÂO DE MEDICO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.008.000,00 (UM MILHÂO E OITO REAIS)
VALOR MENSAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TÈRMINIO EM 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDO MINICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0F881107

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará a partir do **dia 10 de agosto de 2023 até o dia 30 de agosto de 2023, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, o Cadastramento de pessoa jurídica, com vista a Chamada Pública AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, sem nenhuma vinculação empregatícia de qualquer natureza, conforme Edital de Chamamento Público, sob o Nº 002/2023 e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 09 de agosto de 2023

Comissão Permanente de Licitação
PAULO ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:26BD285E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 016/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **24 de agosto de 2023** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da FESG/Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2012 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 09 de agosto de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:923AE8A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 134/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente contratação de empresa para serviços gráficos para atender as necessidades do Bloco de Atenção Básica conforme solicitado no processo nº 2023022444.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUETURA GUIMARAES CASSIMIRO 06975491194** CNPJ**: 36.615.691/0001-85** com endereço na Av. Clóvis Rodrigo do Vale nº 191, – Goiatuba-Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de 6600,00 (seiscentos sessenta reais), vencedora do menor preço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B2EF4A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 041/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

NEILSON NERES P. ALMEIDA – Portaria nº 252/23 – Valor R$ 65,00
RAFAEL TELES SILVA – Portaria nº 251/23 – Valor R$ 180,00
WANIELE SOUSA SILVA– Portaria nº 253/23 R$ 580,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 Agosto de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F9C1637F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 135/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de montagem com aquisição de câmeras de vide monitoramento para instalação área interna da farmácia do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023016864,

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas: **MMP MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 21.987.497/0001-53** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o antigo sistema de câmaras de vídeo monitoramento, medida essencial para a vigilância e a segurança do ambiente hospitalar.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MMP MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 21.987.497/0001-53** no valor de R$ 1.375,00 (hum mil trezentos setenta cinco reais) situada na Rua Orcalino Fernandes Evangelista nº 66 – Setor Bananeiras Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:377EA3BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PRIMEIRA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, do cargo de **COZINHEIRA**, cuja relação encontra-se publicada no site oficial do Município de Goiatuba/GO e no site do Instituto Verbena/UFG, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, do dia 09/08/2023 à 11/08/2023, situada na Prefeitura Municipal de Goiatuba, localizada na Rua São Francisco, n.º 570, Centro, Goiatuba/GO, munidos dos documentos abaixo (originais e cópias):

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco.

• Carteira de identidade;

• CPF;

• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);

• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

• Comprovante de PIS ou PASEP.

• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);

• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos

• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);

• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel.

• Comprovante de Escolaridade;

• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;

• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);

• Certidão Cível;

• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);

• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;

• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;

• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);

• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);

• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);

• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);

• Declaração de não acumulo de cargo público;

• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E0ACDBF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA SEGUNDA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados no Cadastro de Reserva para os cargos de **MERENDEIRA e AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, cuja relação segue nas tabelas abaixo, a fim de que, no prazo de 03 (Três) Dias, entreguem a documentação elencada ao final desta convocação (originais e cópias),

para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, n.º 570, Centro, Goiatuba/GO, a fim de que, posteriormente, seja realizada a posse, com a consequente entrada em exercício:

Cargo/Local de Lotação: G204 – Merendeira – Goiatuba

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
ANA CASIA DA SILVA MARQUES	2312006151
MIRIANY DIAS CARDOSO	2312007928
LETÍCIA MARTINS MELO	2312002407
JULIENE MARTINS SOARES	2312000162
TATIANE ROSA DIAS FREITAS	2312008491
ANA CAROLINA HOLANDA MAIA VIEIRA	2312005918

Cargo/Local de Lotação: G510 – Agente Administrativo Escolar – Goiatuba

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
YASMIN SILVA CARVALHO	2312000606
CARLA MATEUS COSTA FERREIRA	2312006975
ANA PAULA PEREIRA MOTA	2312001645
TANIA LUIZA DA SILVA	2312007481

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6FAF6D77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarani de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, inscrições ao processo de credenciamento na área de Saúde para posterior contratação de empresas, **a partir do dia 09 de agosto de 2023**, para **CREDENCIAMENTO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS**. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.guaranidegoias.go.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde.

GUARANI DE GOIÁS – Goiás, 08 de agosto de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:196D6BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1058/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3955/2023
Dispensa nº 1058/2023

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/08/2023 ao dia 14/08/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE,** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 08 de agosto de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:9BC02138

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1057/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4328/2023
Dispensa nº 1057/2023

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/08/2023 ao dia 14/08/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos nos prédios públicos do município de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 08 de Agosto de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:17857BD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3871/2023

Dispensa Nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 3871/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poço artesiano para o lago municipal e o aterro sanitário, conforme termo de referência em anexo. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 14/08/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 49.666,67 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:105BAF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DOS EDITAIS PREGÕES PRESENCIAIS Nº048 E 049/2023

Edital nº 048/2023, Processo nº 3782/2023, Edital nº049/2023, Processo nº3781/2023 os quais foram publicados no Diário Municipal de Goiás e no Diário de Grande circulação- DM no dia 02 de Agosto de 2023 nas paginas 16 e 28, tendo como Objeto o pregão 048/2023-LOTE 01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA E RESIDENCIAL JB NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, E LOTE 02-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO e o Pregão 049/2023-LOTE 01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA E RESIDENCIAL JB NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, E LOTE 02-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. O Prefeito Municipal decide REVOGAR os processos licitatórios, devido erros na elaboração dos termos de referência. E por esse motivo REVOGO os editais por estar muito próximo da data de abertura dos envelopes e em seguida realizaremos nova publicação. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 08 de Agosto de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:373AEF0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2567, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, CPF nº.: 499.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA - GO	01/08/2023	VIAGEM PARA GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÕES EM VÁRIOS ÓRGÃOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
TOTAL:				**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F012EA92

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2568, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EDIVAR RIBEIRO	BRASÍLIA - DF	01/08/2023	VIAGEM A BRASÍLIA, VISITA AO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
TOTAL:				R$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0EDEA5A6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2569, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIVINO MARQUES DA FONSECA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 103.968, CPF nº.: 510.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIVINO MARQUES DA FONSECA	BRASÍLIA - DF	01/08/2023	VIAGEM A BRASÍLIA, VISITA AO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
TOTAL:				R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:17F1FEC5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2570, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	01/08/2023	VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:97F128A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2572, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	ANÁPOLIS - GO	03/08/2023	RECEBIMENTO DO PRÊMIO L.E.I.A. DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS AS 14:00H COM PRESENÇA DE AUTORIDADES E AS ESCOLAS PREMIADAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:64B2B570

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2574, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TELMA APARECIDA DUARTE SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 103.931, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TELMA APARECIDA DUARTE SILVA	ANÁPOLIS - GO	03/08/2023	RECEBIMENTO DO PRÊMIO LEIA DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS AS 14H COM PRESENÇA DE AUTORIDADES E ESCOLAS PREMIADAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3FBA328B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2576, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.485, CPF nº.: 054.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS EDUARDO DA SILVA	ANÁPOLIS - GO	03/08/2023	RECEBIMENTO DO PRÊMIO LEIA DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS AS 14H COM PRESENÇA DE AUTORIDADES E ESCOLAS PREMIADAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3B0A6C1B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2577, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	03/08/2023	VIAGEM A CIDADE DE CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE A CLÍNICA DE IMAGEM. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C50DF130

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2578, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.477, CPF nº.: 703.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ	CATALÃO - GO	27/05/2023	LEVAR OS PACIENTES DE HEMODIÁLISE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AF8EEF37

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2580, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.477, CPF nº.: 703.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ	CATALÃO - GO	27/06/2023	LEVAR OS PACIENTES DE HEMODIÁLISE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:58841225

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2581, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção

Social, matrícula funcional nº.: 104.477, CPF nº.: 703.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ	CATALÃO - GO	18/07/2023	BUSCAR OS PACIENTES DA HEMODIALISE, PORQUE A VAN ESTRAGOU SAINDO DE CATALÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5CA92B69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **08:30 horas do dia 25 de agosto de 2023**, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para a **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica no Povoado de Quebra Coco, localizado no município de Ipiranga de Goiás, com Recursos da União Federal conforme contrato de repasse sob o nº 922225/2021/MAPA/CAIXA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos do Tesouro Municipal**. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás, 08 de agosto de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:77687228

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. NATHALIA ALVES SANTOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 097/2023, firmado **em 07 de fevereiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **NATHALIA ALVES SANTOS**, brasileira, portador do RG n° 6100887 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 055.586.051-54, residente e domiciliado na Rua União, SN, quadra 07, lote 26, Vila Mutirão, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 097/2023, de 07 de fevereiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2023, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para composição da equipe técnica do CREAS/PAEFI – centro de referência especializado de Assistência Social, pertencente à política Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando a vigência do contrato em 31 de agosto de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) por meio da conta corrente nº 9025-5 mensalmente até o décimo dia do mês subsequente

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 477 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

NATHALIA ALVES SANTOS
RG n° 6100887 SSP/GO
CPF sob o nº 055.586.051-54
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:356C637F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPORÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO., licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO e MELHOR TÉCNICA**", com abertura às **08:00 horas** do dia **08/09/2023**, com objetivo de **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de investimentos, credenciada junto a cvm, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das aplicações do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Iporá - IPASI deste Município,** conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 08 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9B7DDF2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5000982/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5000982/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM**
OBJETO	**Contratação de empresa para fornecimento de veículo Zero KM para secretaria municipal de saúde, conforme Convênio com secretaria estadual de saúde de nº 202300010002792.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 08.08.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 279 SUB ELEMENTO 48
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA	**NAVESA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ	**16.900.062/0001-90**
VALOR DO CONTRATO	R$ 85.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	041/2023
DATA DO CONTRATO	08.08.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 08 de agosto de 2023.	

Itaguaru/GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:F908BC6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇAO E PUBLICAÇAO
EDITAL RETIFICADO PP 016-2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇAO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.◦ 016/2023

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Presencial acima mencionado que estava definido para o **DIA 08 DE AGOSTO DE 2023, com início às 09:00 HS,** cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em realização de festa de grande porte, cultural de reconhecida tradição, bem como locação de estruturas e suporte compatíveis com a realização de referido evento festivo em sua 31ª edição, para o Município de Itauçu-GO, estará **SUSPENSO**, e será retomada a sessão, com a retificação do edital anteriormente publicado, no dia **21 DE AGOSTO DE 2023**, as 09:00 hs, na sede da prefeitura, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro,

Itauçu – Go, 09 de agosto de 2023;

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9BD02780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 790

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **L.A.S MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.209.434/0001-06**, estabelecida na **R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA**, Nº 374, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção das vias urbanas da cidade;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinados a manutenção das do meio fio das vias urbanas da cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11EC7B45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO THERMAS ADM

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	ADM 030/2023	R$ 246.780,00

Assinatura: 01/07/2023
Vigência: 01/07/2023 até 30/09/2023
ASSINATURAS: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EDDF65A7

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO THERMAS FMAS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMAS 008/2023	R$ 11.928,00

Assinatura: 01/07/2023
Vigência: 01/07/2023 à 30/09/2023
ASSINATURAS: Célia Maria Moraes - Gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:499368E9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO THERMAS FME

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FME n. 027/2023	R$ 95.740,00

Assinatura: 01/07/2023
Vigência: 01/07/2023 à 30/09/2023
ASSINATURAS: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestora do FME. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73508B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO THERMAS FMS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMS 027/2023	R$ 99.040,00

Assinatura: 01/07/2023
Vigência: 01/07/2023 à 30/09/2023
ASSINATURAS: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12244913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 243/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME; Processo: 20210004/2021; Tomada de Preço: 001/2021, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente a contratação de empresa de especializada em obras de engenharia para a construção de meios fios, sarjetas e calçadas em ruas e avenidas do Município de Mambaí – Goiás, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço; Vigência: 06/06/2023 à 01/12/2023. Data de assinatura: 06/06/2023. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME. Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 06 de junho de 2023.

RONICLEI MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9D049C0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 – COMISSÃO ESPECIAL

A comissão especial publica NOTA DA PROVA para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – CT do Município de Montividiu do Norte – GO.

A Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Montividiu do Norte – GO,

RESOLVE:

Art. 1o A comissão especial por meio desta resolução publica o resultado da prova escrita para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar - CT do município de Montividiu do Norte - Goiás, conforme lista abaixo:
1. Alice Andrade Arantes – Nota: 88 - Aprovado
2. Bheatriz Gonçalves Freitas – Nota: 69 - Aprovado
3. Carla Cristina Silva Santos – Nota: 61 – Aprovado
4. Claudinice Francisca de Araújo – Nota: 66 - Aprovado
5. Idiane Silva dos Santos Sena – Nota: 70 - Aprovado
6. Jambetriz Ferreira Silva – Nota: 62 - Aprovado
7. Jordana Thais Silva Maia – Nota: 90 - Aprovado
8. Josefa Eliene Tavares Almeida – Nota: 78 - Aprovado
9. Juliana Ribeiro Luiz Alves – Nota: 72 - Aprovado
10. Katiane Gonçalves Da Silva – Nota: 79 - Aprovado
11. Neiry de Jesus Paiva – Nota: 68 - Aprovado
12. Regivaldo Teles de Jesus – Nota: 50 - Reprovado
13. Renata Felipe da Silva Souza – Nota: 69 - Aprovado

Art. 2o As questões de 1 a 25 conhecimento gerais no valor de 3,95 pontos cada questão, as questões de 26 a 30 conhecimento básico de informática no valor 1,00 ponto cada questão. A questão de número 12 foi anulada por erro de digitação na opção de resposta.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montividiu do Norte-GO, 08 de agosto de 2023.

SANDRA SANTOS DE SOUZA
Representante Governamental

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Representante Governamental

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE DA NOBREGA
Representante da Sociedade Civil

VALDIVINO RIBEIRO COELHO
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D41E4226

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **NILTON OSCAR DE MORAIS & CIA LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa para realizar serviços de topografia, demarcação de áreas, levantamento planimétrico, em diversos logradouros públicos e imóveis públicos, para fins de parcelamento do solo, desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de área do município de Nazário-GO, em manutenção das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais);
Vigência: 08/08/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C219130B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7434/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PACIENTES TRIADOS PARA CIRURGIA BARIÁTRICA NAS ESPECIALIDADES DE PSICOLOGO E NUTRICIONISTA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 08/08/2023 À 31/07/2024.
CONTRATADO: ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 19.186.837/0001-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

08 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5A94DC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2023

Dispensa nº 306/2023.
Processo Administrativo nº 8305/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão do veículo TORO - placa RBP-9B84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
CNPJ: 38.484.211/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 2.213,00 (dois mil duzentos e treze reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 08 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EA240965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2023

Dispensa nº 309/2023. Processo Administrativo nº 8357/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento manipulado para atender as necessidades da paciente Maria Sebastiana de Jesus
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULAÇAO ERVA DOCE LTDA
CNPJ: 44.705.460/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 302,00 (trezentos e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 08 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:6768BB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2023

Dispensa nº 308/2023.
Processo Administrativo nº 8353/2023.
OBJETO: **Aquisição de medicamento para doação, para a paciente VALERIA CRISTINA FRANCO TEIXEIRA BRUNATO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATADO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA**
CNPJ: **44.705.460/0001-90**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 62,65 (sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 08 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7E53AA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2023

Dispensa nº 307/2023.
Processo Administrativo nº 8355/2023.
OBJETO: **Aquisição de medicamento para doação, para a paciente FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATADO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA**
CNPJ: **44.705.460/0001-90**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso a cima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 08 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AA781444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-GOIAS ,torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 21 de agosto de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 11/2023-SRP processo adm. Nº 5181/2023 ,tipo maior desconto por item cujo objeto da presente licitação é aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, para atendimento de aviamento de receitas médicas, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de Mandado Judicial, de Requisição do Ministério Público e os de Urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2023/2024, mediante entrega diária, conforme item 10.4, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema Registro de Preços-SRP. Na forma da Lei no 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013 e pela Lei Complementar no 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela lei 8.666/1993. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro(a).

NOVO BRASIL-GO, 08 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:30C68BCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5481/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção do ônibus placa PRL-1142.
Contratada: TACOTEC COMERCIO LTDA.
VALOR R$ 3.370,00 (Três mil trezentos e setenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 01 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:82ED264D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **MARCEL CARDOSO MAYEYRA CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO E SERVIÇO DE REBOCO JUNTO AO 32° BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS N° 180/2021 E O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATO N°: **037/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **02/08/2023 a 02/10/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 56.722,84(Cinquenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 08 de agosto de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:95696BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5443/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção do ônibus placa PRL-1142.
Contratada: ITALIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.
VALOR R$ 10.465,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 31 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:628728EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/08/2023, às 09:00hs**, no site http://bnc.org.br, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e http://bnc.org.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3FF01EB1

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 52/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 52/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N.202100010049018; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;**
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 656.740,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C59CB953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/08/2023, às 09:00hs**, no site http://bnc.org.br, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos), que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e http://bnc.org.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E7DC5942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/08/2023, às 09:00hs**, no site https://bnc.org.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais Odontológicos para atender a Saúde Bucal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnc.org.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6A1B9564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/08/2023, às 09:00hs**, no site https://bnc.org.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR LOTE**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24x7 *on-site,* para sistema de vídeo-monitoramento urbano de vias públicas no município de Palmeiras/GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnc.org.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F183C7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 305/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 305/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6474/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 305/2022, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.PARA QUE, **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 22 ARES CONDICIONADOS EM UM PERCENTUAL DE 6,21468927%, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 5.676,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) DO CONTRATO N. 305/2022, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM N. 422/2023 E PARECER JURÍDICO N. 580/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E SEXTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OBSERVANDO-SE AS DISCRIMINAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 97.008,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITO REAIS),** SENDO **R$ 91.332,00 (NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 5.676,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 22 ARES CONDICIONADOS EM UM PERCENTUAL DE 6,21468927% DO 1° TERMO ADITIVO. **LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 44 ARES CONDICIONADOS EM UM PERCENTUAL DE 12,42937853%, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 5.676,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) NO ITEM DO CONTRATO N. 305/2022, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM N. 422/2023 E PARECER JURÍDICO N. 580/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E SEXTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OBSERVANDO-SE AS DISCRIMINAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 102.684,00 (CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS),** SENDO **R$ 91.332,00 (NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 11.352,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 44 ARES CONDICIONADOS EM UM PERCENTUAL 12,42937853%, DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:64B8ED82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 242/2023 , "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 242/2023 DE 31 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7892	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	03/07/2023 A 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E75B9E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 243/2023, "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 243/2023 DE 31 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8724	ROBEN GERALDO FERREIRA	11/09/2023 A 09/10/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dias do mês de julho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0F3FD29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 245/2023, "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 245/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8775	ZACARIAS DOS SANTOS SOUSA	14/08/2023 A 11/09/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01(primeiro) dias do mês de agosto do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:65F0B656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 247/2023 , "CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 247/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8170	SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA	22/08/2023 a 20/09/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de agosto do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2BDA061F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 249/2023, "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 249/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8661	SALMO SANTOS DE JESUS	31/08/2023 A 29/09/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de agosto do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A5CB10EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 251/2023 , DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 251/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome das Professoras	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro doMagistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
SANDRA KRAUSER E SILVA	J	K

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:83E231FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 252/2023, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 252/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 8500/2023, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **ASSMEH GHANEM SAED**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:150BEFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 254/2023, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 254/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 7458/2023, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:330524E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 255/2023, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 255/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 8090/2023, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, a Gratificação de Incentivo Funcional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento o Servidor **JOVAIR JOAQUIM NEIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0008EAAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 113/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 113/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**LALLESCA MESSIAS MAGALHÃES,** inscrita no CPF sob n.º 039.444.031-50
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO **CIRURGIÃO DENTISTA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NA UNIDADE MÓVEL ODONTOLOGICA**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Data da assinatura:	01/08/2023
Prazo de vigência:	01/08/2023 A 01/08/2024

Piranhas/GO, 01 de AGOSTO de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:06A12C18

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

PROCESSO N°**07675/2022– ANEXO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

REFERÊNCIA: **ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 004/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (DA INICIAL OU DEFESA ATÉ A SENTENÇA E AINDA, NA FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA).**

DECISÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, através do contrato **n° 004/2023**, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão o aditivo de valor, apresentando na seguinte justificativa:
Como princípio, esta Administração poderá contratar um serviço sempre que esse se revelar útil à efetiva realização das atividades que justificam a sua existência, isto é, quando desse serviço se puder "obter determinada utilidade de interesse para a Administração" (Lei nº 14.133/2021).
O art. 124, *caput*, da Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, estatui que o regime jurídico dos contratos confere prerrogativas diferenciadas para administração:

"Art. 124. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
II - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado**."
Logo, sob esta premissa, o administrador poderá modificar unilateralmente o contrato celebrado para melhor atendimento do interesse público, neste sentido, visto que os serviços prestados pela profissional, são de grande valia para o município, todavia, a o objeto do contrato deverá ser alterado em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
Ressaltamos, que o procurador anteriormente contratado para prestar os serviços referentes aos objetos acima teve seu contrato rescindido, ficando a Superintendência de Arrecadação e Tributos desassistida de Assessoria.
Deste modo, solicitamos a autorização para a edição do respectivo termo aditivo. Por derradeiro salientamos que as citadas alterações alterarão os valores pactuados na contratação, visto que os custos dos serviços sofrerão modificações substanciais no percentual de 25% do valor global do contrato.
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços nº 004/2023 (Inexigibilidade de licitação nº 004/2023, Processo nº 7645/20220), celebrado com **STÉPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS**, CPF nº 015.158.891-06, para serviços de consultoria técnica para o município de Piranhas-GO.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **julho** de **2023.**

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:A26F78D7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONTRATO	004/2023
DATA DA FIRMATURA:	11/07/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	11/07/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2023**
OBJETO:	PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU ADVOGADO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (DA INICIAL OU DEFESA ATÉ A SENTENÇA E AINDA, NA FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA)
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
TIPO DE CREDOR:	PESSOA FISICA
NOME DO CONTRATADO:	**STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n. 4734742 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 015.158.891-06, registrado na OAB/GO sob n. 29.337, com escritório profissional na Rua Previsto Moraes dos Santos, sala 1, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000
CPF OU CNPJ:	sob nº 015.158.891-06
MODALIDADE:	I ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 004/2023
NUMERO DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
ASSINATURA NO CONTRATO:	**DANILO PEIXOTO REIS** – GESTOR MUNICIPAL - **CONTRATANTE – STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS - CONTRATADO**

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E570EE8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO:09/2023

EXTRATO DO CONTRATO:09/2023
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES CNPJ 07.940.900/0001-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das Unidades Escolares e Centros Municipais de educação infantil, atendidos pelo programa nacional de Alimentação Escolar _PNAE_ Merenda escolar- agricultura familiar produzidos por Agricultores e Empreendedores de base familiar rural, organizados em grupo formal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 04/08/2023
VALOR DO CONTRATO:R$ 534.065,20 (quinhentos e trinta e quatro mil sessenta e cinco reais e vinte centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fonte: 115 Ficha 0453 FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguinte rubrica orçamentária: Manutenção da merenda escolar do ensino basico**.**12.361.1555.2.214.3.3.90.30.00
DATA ASSINATURA: 04/08/2023
PROCESSO: 9151/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A6F7F289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 02

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23
EXTRATO DO EDITAL Nº 02

O MUNICÍPIO DE PORANGATU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 254/2022, **torna público** que foi divulgado por meio do "**EDITAL 03 – DIVULGA OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO."** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 02/8/23.

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO
Presidente da CECP.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AA19D36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 (REPUBLICAÇÃO)

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
(republicação)

PE Nº 024/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de Empresa para manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo janela, split, central e cortinas, com fornecimento de gerência administrativa do contrato com aplicação de software, fornecimento de peças e materiais necessários ao perfeito funcionamento das instalações existentes, para atender às demandas de diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Previdência, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração, constante no processo administrativo nº 7699/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 10/08/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 22/08/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 22/08/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações:

http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 08 de agosto de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AB9C31FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 555/2023

DECRETO Nº 555/2023 de 08 de agosto de 2023.

Concede pensão vitalícia temporária à Erenice Francisca dos Anjos, Erika Cristinne dos Anjos e Silva e Aline Karla Rodrigues da Silva, por morte do servidor aposentado Jahir Rodrigues da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Posse, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que constam dos processos nº 116/2023 e 5033/2023, considerando o que dispõe o art. 40, § 7°, inciso I, da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso I e art. 43, da Lei Municipal nº 984/2006, de 14 de junho de 2006,

Considerando, outrossim, o atestado do óbito ocorrido em 23 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, pensão vitalícia a companheira, Erenice Francisca dos Anjos, CPF: 911.804.491-34; pensão temporária à menor Erika Cristinne dos Anjos e Silva, CPF: 704.215.771-00, cuja responsável legal é a senhora Erenice Francisca dos Anjos; e pensão vitalícia a filha invalida Aline Karla Rodrigues da Silva, CPF: 751.376.821-87, cuja responsável legal é a senhora Thaise Rosa Rodrigues da Silva, CPF: 902.957.301-53, por morte do servidor aposentado Jahir Rodrigues da Silva, CPF: 093.734.201-78, que era ocupante do cargo de professor PIV – P40, referência "C", que era lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R$ 78.810,16 (setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e dezesseis centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 5.271,58 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos); e adicional por tempo de serviços (quinquênio) 3 de 5% R$ 790,74 (setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos); totalizando o valor de R$ 6.062,32 (seis mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateados entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Dependente: Erenice Francisca dos Anjos
Data de nascimento: 24/08/1973 **Idade:** 49 anos
Parentesco: Companheira do falecido **Tipo de pensão:** Vitalícia
Proporção de proventos: 33,33% R$ 2.020,77

Dependente: Aline Karla Rodrigues da Silva
Data de nascimento: 11/09/1976 **Idade:** 46 anos
Parentesco: filha invalida do falecido **Tipo de pensão:** Vitalícia
Proporção de proventos: 33,33% R$ 2.020,77

Dependente: Erika Cristinne dos Anjos e Silva
Data de nascimento: 27/05/2005 **Idade:** 17 anos
Parentesco: Filha menor do falecido **Tipo de pensão:** Temporária
Finda em: 27/05/2023
Proporção de proventos: 33,34% R$ 2.020,78

Total dos proventos rateados: 100% R$ 6.062,32

Art. 4º - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de abril de 2023**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2023.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F3F99B2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.203/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.203/2023

PROCESSO	4061/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/000167
CONTRATADA	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50
OBJETO	Contratação de empresa para gestão de frota, em manutenção preventivas e corretivas, por orçamento eletrônico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei n. 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 490.239,18 (quatrocentos noventa mil e duzentos trinta e nove reais e dezoito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2.032.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	07/07/2023 a 07/07/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**
DATA DE ASSINATURA	07 de julho de 2023

Posse/Go, 07 de julho de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:30726A3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº352/2020

Processo de Termo de Contratação Nº.352/2020

PROCESSO	5923/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOSE GOMES VALENTE CPF 270.020.631-20
OBJETO	Locação de 2 (duas) salas destinadas ao funcionamento do arquivo de processos da Prefeitura municipal
VALOR GLOBAL	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/08/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOSE GOMES VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	01 de agosto de 2023

Posse/Go, 01 de agosto de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:A44E7307

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº069/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.069/2023

PROCESSO	6053/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	RHAILSON ALMEIDA CARVALHO 04045994190 CNPJ 45.936.141/0001-59
OBJETO	Contratação especializada para prestação de serviços de Apoio administrativo e digitação para fins de alimentação de sistema de arrecadação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021de 01 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/08/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / RHAILSON ALMEIDA CARVALHO**
DATA DE ASSINATURA	01 de agosto de 2023

Posse/Go, 01 de agosto de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F6679823

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº067/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.067/2023

PROCESSO	5801/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	TERRACONSTRU LTDA CNPJ 03.501.524/0001-54
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora / diária de maquina pesada para o Município de Posse - Go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato fundamenta-se nos preços do pregão nº 036/2023, no mesmo pregão realizado pelo município de Posse – go, da Lei Federal 10.520/2021, na Lei Federal 8.666/93, devidamente homologada pelo (a) Exmo. (a). Senhor Prefeito Municipal.
VALOR GLOBAL	R$ 229.392,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.28.15.452.0315.2139.3.390.39
VIGÊNCIA	11/07/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DIEGO JOSE RIBAS MORENO**
DATA DE ASSINATURA	11 de julho de 2023

Posse/Go, 11 de julho de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:28EAAD10

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº066/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.066/2023

PROCESSO	5162/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	TECER EDUCACIONAL LTDA CNPJ 44.297.306/0001-27
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio e consultoria junto ao gabinete do prefeito em organização, planejamento e busca de captação de recursos junto a órgão Estaduais e Federais, nas cidades de Goiânia - GO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021de 01 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.04.122.0304.2001.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	10/07/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / FERNANDA RODRIGUES PRADOS**
DATA DE ASSINATURA	10 de julho de 2023

Posse/Go, 10de julho de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:1014D9AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 77/2023.
Processo Administrativo nº 2997/2023.
OBJETO: Aquisição de camisetas.
CONTRATADO: Izadhora Rossany Andrade Fernandes.
CNPJ: 46.090.603/0001-22
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7FC930AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 76/2023.
Processo Administrativo nº 2989/2023.
OBJETO: Compra de brindes para evento.
CONTRATADO: Mercury Brindes e Presentes LTDA.
CNPJ: 06.091.788/0001-75
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E82E3A5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 75/2023.
Processo Administrativo nº 2803/2023.
OBJETO: Compra de materiais de expediente.
CONTRATADO: Primavera Utilidades e Presentes LTDA.
CNPJ: 74.137.993/0001-84
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 1.174,00 (mil setecentos e setenta e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C946C0F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 74/2023.
Processo Administrativo nº 2858/2023.
OBJETO: Compra de materiais para manutenção de computadores.
CONTRATADO: Ser- Informatica LTDA-ME.
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:958145F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2760/2023.
DISPENSA: N° 02/2023
CONTRATO: 048/2023
OBJETO: Realização de Show do DJ Kayk Marques, para festividades da 12° festa do Peão de Professor Jamil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Professor Jamil
VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6FE2007A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2759/2023.
DISPENSA: N° 03/2023
CONTRATO: 049/2023
OBJETO: Realização de Show do DJ Vinícios Pimentel, para festividades da 12° festa do Peão de Professor Jamil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Professor Jamil
VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:15B400D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2761/2023.
DISPENSA: N° 004/2023
CONTRATO: 050/2023
OBJETO: Realização de Show da dupla Augusto Viola & Marcelo, para festividades da 12° festa do Peão de Professor Jamil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Professor Jamil
VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DB66EEB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2758/2023.
DISPENSA: N° 001/2023
CONTRATO: 047/2023
OBJETO: Realização de Show da dupla Kaio & Fernando, para festividades da 12° festa do Peão de Professor Jamil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Professor Jamil
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:880C2D86

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2762/2023.
DISPENSA: N° 005/2023
CONTRATO: 051/2023

OBJETO: Realização de Show de Jailsson o Fera, para festividades da 12° festa do Peão de Professor Jamil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Professor Jamil
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:31525442

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
PREGAO PRESENCIAL 11 2023

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Educação de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/20223
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
DATA DE ABERTURA: 22/08/2023; HORÁRIO: 09:00h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 09 de Agosto de 2023

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3926F7A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 99/2023.
Processo Administrativo nº 2982/2023.
OBJETO: Aquisição de serviços para o veiculo micro ônibus placa PRL1012.
CONTRATADO: Volksdiesel com. De Peças LTDA.
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4B181423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 652

PORTARIA Nº 652/2023 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C4378BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 653

PORTARIA Nº 653/2023 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AAAE853C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 654

PORTARIA Nº 654/2023 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DBDC0FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 235

DECRETO Nº 235/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JOCASSIA MARIA MOURA GONÇALVES,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:85B372CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 236

DECRETO Nº 236/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ALINE DOS SANTOS VIEIRA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:50106C0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção de Rede de Internet e Circuito de Câmera Interna para atender a Secretaria Municipal de Administração".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção de Rede de Internet e Circuito de Câmera Interna para atender a Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para manutenção de Rede de Internet e Circuito de Câmera Interna para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na planilha de estimativa de preço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$2.055,00(Dois mil e Cinquenta e Cinco Reais).** Sendo que a

proposta mais vantajosa do material foi de **R$ 900,00 (Nove Centos Reais)**, e a prestação de serviço no valor de **R$780,00 (Sete Centos e Oitenta Reais).** Objeto do Processo Administrativo de n° **4765/2023.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **33.240.245/0001-45**, estabelecida na Rua Marechal Rondon, n°1290, Bairro Boiadeiro,Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 58 E AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 – FICHA: 62,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 07 de agosto de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:031AE6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRAO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5093/2023

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes em tratamento, conforme descrição do objeto - ANEXO I e Anexo VI do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 24/08/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decretos 19-20/2022

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E9F7147C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REVOGA A PORTARIA N° 29/2023

PORTARIA Nº 032/2023, de 08 de agosto de 2023

"Revoga a Portaria n° 29/2023, que nomeia o servidor Claudemir Benedito de Castro, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000007675/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Agência Municipal de Saneamento de Senador Canedo, e nomeia por esta portaria, nova fiscal do presente contrato, a servidora Ana Flávia Araújo Gonçalves"

A Agência Municipal de Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º

1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,

R E S O L V E:

I – Fica REVOGADA a Portaria de n° 29/2023, de 20 de julho de 2023, que nomeia o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato de n.º 19.07.06.002/2023, estabelecido no processo n.º 1000007675/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Agência Municipal de Saneamento de Senador Canedo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.426.889/0001-83.

II – Fica designada por esta portaria, a servidora Ana Flávia Araújo Gonçalves, matricula n° 68605-1, fiscal do contrato de n.º 19.07.06.002/2023, estabelecido no processo n.º 1000007675/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Agência Municipal de Saneamento de Senador Canedo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.426.889/0001-83, para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no contrato, e seus respectivos aditivos e anexos.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização de qualquer falta ou defeito observado, conforme art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

III – As decisões e providências a serem tomadas para regularização de eventuais falhas na prestação de serviço observadas pelo fiscal do contrato que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, neste caso deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Paulo Roberto dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.587/2021, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:D46C9A75

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 135/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora KELLY ESTELA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 008.956.821-41, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000012337/2023 tendo como objeto, contratação de empresa especializada em manutenção câmera fria para atendimento a Coordenadoria da Merenda Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:8B6C0E3B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 059-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000004328/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A RECAPAGEM DE PNEUS E AFINS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS TAIS COMO: MOTONIVELADORA, CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedoras as Empresas: ARP 151/2023 RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - CNPJ 18.210.168/0001-97, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, perfazendo o valor de R$ 400.555,00; 150/2023 RENOVE - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ 08.749.514/0001-56, vencedora dos itens:10, perfazendo o valor de R$ 6.800,00; Totalizando o Valor de R$ 407.355,00(quatrocentos e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 09/08/2023, Maiores informações no site: www.senadorcanedo.go.gov.br, endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:8D92BF6B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 075-23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000026307/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, constante do Processo Administrativo nº. 1000026307/2022. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**
, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº 179-23 / 249-23 - 3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -** CNPJ 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens:16, 18, 27, 37, 49, perfazendo o valor de **R$ 14.605,35; ARP Nº 180-23 INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS**

EIRELI - CNPJ 28.790.815/0001-30, vencedora dos itens:11, 17, 31, 32, 46, perfazendo o valor de **R$ 17.262,77; ARP Nº 181-23 K.S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 33.546.315/0001-98, vencedora dos itens:15, 21, 22, 23, 24, 29, 38, 41, 42, 53, perfazendo o valor de **R$ 36.280,00; ARP Nº 183-23 LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 37.647.559/0001-18, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 47, 48, 51, 52, perfazendo o valor de **R$ 131.439,85;** Ata de Registro de Preços terá vigência até 09/08/2024 e está disponível no site. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LEANDRO BLAMIRES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:F3C88CE6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.036/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de proteção ao crédito dos tipos spc e serasa, conforme condições estabelecidas no termo de referência".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000009794/2023, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de proteção ao crédito dos tipos SPC e SERASA, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a análise de concessão de crédito para pessoas físicas, bem como negativação de contribuintes que estão com débito com o município;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa CDL- Camara de dirigentes lojista de Senador Canedo, inscrita no CNPJ nº. 05.102.208/0001-35, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de proteção ao crédito dos tipos SPC e SERASA, no valor estimado de **R$ 61.440,00** (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 03 de agosto de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Decreto n° 397/2022
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:06314F04

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 155/2023
PROCESSO Nº. 1000004894/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de equipamentos para a complementação da academia Jaci Gama, localizada no comando da guarda civil municipal,** conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, junto a empresa **L. GENERALE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** com o **CNPJ nº 18.606.024/0001-54** pelo valor total de R$ 40.957,90 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 08 de agosto de 2023.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **155/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 08 de agosto de 2023

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:95582394

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 044, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 044, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO CONTRATO 18.07.19.001 / 2023 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do Contrato **18.07.19.001 / 2023 cujo o objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de Lava Jato para lavagem dos veículos da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC**.

Fiscal:

Gabriel Lopes Luciano de Melo, CPF: 700.860.841-19

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SENASC
Decreto nº 020/21

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:D45A4D18

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA N° 033 DE 28 MAIO DE 2023 FISCAL DO CONTRATO 18.06.21.003 / 2023

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO CONTRATO 18.06.21.003 / 2021 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal 2° Termo Aditivo do Contrato **18.06.21.003 / 2021 cujo o objeto é cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Agencia de Saneamento de Senador Canedo — SANESC**.

Fiscal:

Michael Lanner dos Santos Rabelo, CPF: 708.428.921-68

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SENASC
Decreto n° 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:F6171061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.07.27.001/2020, Processo nº: 1000010314/2023, firmado entre **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF: 26.329.734/0001-02, Por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** e a **empresa LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 26.329.734/0001-02, visando prorrogar a vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia – SCM, para prestação de serviços de internet, disponibilizados em infraestrutura própria de rede de telecomunicação, com tecnologia hibrida em fibra óptica e wireless para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em circuito dedicado e exclusivo com disponibilidade do seguintes serviços: intranet; internet banda larga; disponibilidade de internet via rádio em praças e logradouros públicos para acesso comunitário e em eventos, solicitados pela Secretaria de Administração, constantes do processo administrativo nº: 7543/2020, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA:** Com o presente Aditivo fica prorrogado o prazo do contrato nº: 09.07.27.001/2020 por 12 (doze) meses, de 29/07/2023 até 28/07/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; **VALOR:** O valor da presente contratação fica inalterado, sendo **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais** e, ao final do período contratual, o montante total de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**. **EMPENHO:** Dotação Orçamentária: **09.01.10.122.4100.2016.3.3.90.39, Fonte (102), Ficha nº: 403 – FMS.**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:DB9314D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 135/2023

DECRETO Nº 135 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$594.157,40 distribuídos as seguintes dotações:

594.157,40

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

264 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 670,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

511 08.241.5119.2310.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

695 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 314.553,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 049 000 Transferência do Salário Educação

737 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica 198.934,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

266 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -670,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

515 08.241.5119.2310.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania -35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

516 08.241.5119.2310.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania -45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

704 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 198.934,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

813 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 314.553,40
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

-594.157,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 08 de AGOSTO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:1A8AFD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1654 23 GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE PROFESSORES SEMEC

DECRETO N.º 1.654, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais da Educação, qualificados no Anexo Único do presente Decreto, a Gratificação de Titularidade prevista no art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, conforme especificado.
Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2.023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	DATA DE ENTRADA PROCESSO	DATA DESPACHO (DATA DO DIREITO AO BENEFICIO)	%	N.º DO PROCESSO FÍSICO
19279	ROBERTO FERNANDES MATIAS	26/04/2023	11/07/2023	10%	1000006924/2023
22026	IZAMAR JOSÉ DE RESENDE	27/04/2023	31/05/2023	10%	1000006961/2023

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C3E8B8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1652 TORNA SEM EFEITO DEC 1609 23 GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE PROFESSORES SEMEC

DECRETO N.º 1.652, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1.609, de 20 de julho de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1.609, de 20 de julho de 2023, publicado no Diário do Município em 28/07/2023, Edição 2913, de concessão de Gratificação de Titularidade dos servidores, conforme o anexo único deste decreto:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2.023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	DATA DE ENTRADA PROCESSO	DATA DESPACHO (DATA DO DIREITO AO BENEFICIO)	%	N.º DO PROCESSO FÍSICO
19279	ROBERTO FERNANDES MATIAS	26/04/2023	11/07/2023	10%	1000006924/2023
22026	IZAMAR JOSÉ DE RESENDE	27/04/2023	31/05/2023	10%	1000006961/2023

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2.023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EFEDB3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1668 23 EXO MARCILANE JANUARIA DE SOUZA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA SEMEC

DECRETO Nº 1.668, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício da Plataforma 1Doc nº 271/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCILANE JANUARIA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.567.131-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 3.580, de 07 novembro de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3788B1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1670 23 EXO PRISCILA AMORIM GOMES GERENTE DE EXEC FINANCEIRA DAS 10 SEMEC

DECRETO N.º 1.670, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 502/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PRISCILA AMORIM GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.195.321-31, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 94, de 3 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Gerente de Execução Financeira – DAS-10, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:16FBDF25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1671 23 NOM DANIELLY DE OLIVEIRA TAVARES GERENTE DE EXEC FINANCEIRA DAS 10 SEMEC

DECRETO N.º 1.671, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 502/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANIELLY DE OLIVEIRA TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.496.961-60, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução Financeira – DAS-10, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:63692690

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1674 23 EXO ELIOMAR DOS SANTOS DURAES SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEINFRA

DECRETO N.º 1.674, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 208/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELIOMAR DOS SANTOS DURAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 854.803.555-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 170, de 5 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DCC53841

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1675 23 NOM MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEIN

DECRETO N.º 1.675, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 208/2023 da Plataforma 1DOC, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 714.146.351-84, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5104F029

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1672 23 EXO KAMILLA FERREIRA DA SILVA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEMEC

DECRETO N.º 1.672, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 275/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KAMILLA FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.001.311-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 956, de 9 de março de 2023, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2602988E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1673 23 NOM KIMBERLY DO N LIMA FONSECA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEMEC

DECRETO N.º 1.673, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 275/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KIMBERLY DO NASCIMENTO LIMA FONSECA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.570.031-08, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:82FD6457

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1676 23 DISPOSIÇÃO CLEIDE MARIA RIBEIRO SENAPREV

DECRETO N.º 1.676, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Concede disposição de servidor público efetivo ao Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 753/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora CLEIDE MARIA RIBEIRO, matrícula n.º 20.165, inscrita no CPF sob o n.º 439.765.651-72, efetiva no cargo de Profissional da Educação 2 – PROF EDU 2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, cedida ao Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01/08/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A58698A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1677 23 EXO CINARA FERREIRA DA SILVA SANTOS SUP ADM SA - SMS

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo nº 1000009884/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CINARA FERREIRA DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 753.017.921-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 3.072, de 21 de setembro de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E49FDFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1678 23 EXO LAYNE CRISTINA ALVES DE ALMEIDA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II SA 2 SEMEC

DECRETO N.º 1.678, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009306/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LAYNE CRISTINA ALVES DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o nº 733.797.941-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 4.788, de 19 de agosto de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) II Símbolo – SA 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E2904055

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1679 23 INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO REVISORA DO CÓDIGO TRIBUTARIO

DECRETO N.º 1.679, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

"Institui e nomeia Comissão Revisora do Código Tributário Municipal, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, da Lei de Loteamentos Fechados, do Código de Obras e Edificações, do Código de Posturas e do Código do Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1000011356/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Revisora da Lei n.º 2.639, de 13 de dezembro de 2022 – Código Tributário Municipal; Lei n.º 1.377, de 19 de dezembro de 2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei n.º 1.822, de 16 de outubro de 2014 – Lei dos Loteamentos Fechados; Lei n.º 123, de 26 de dezembro de 1990 – Código de Obras e Edificações; Lei n.º 1.596, de 05 de outubro de 2011 – Código de

Posturas do Município; e Lei n.º 1.587, de 02 de setembro de 2011 – Código do Meio Ambiente.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças:

§ 3º Compete ao Presidente a coordenação dos trabalhos da Comissão.

§ 4º Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a coordenação dos trabalhos o representante na ordem discriminada no artigo 3°.

Art. 2º A comissão terá a atribuição de elaborar a proposta de revisão do Código Tributário Municipal, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, da Lei de Loteamentos Fechados, do Código de Obras e Edificações, do Código de Posturas e do Código do Meio Ambiente, objetivando a sua adequação às políticas públicas definidas pelo Município, pautando-se pelos princípios da administração pública.

Art. 3º A Comissão de que trata o presente Decreto será composta pelos seguintes membros:

DANIELA NUNES BISPO – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
JOÃO CARLOS MAGALHÃES – Representante da Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças;
GUILHERME SOARES SANTOS – Representante da Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo;
MARTA BATISTA PONTES – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
CLAUDEMIR BENEDITO DE CASTRO – Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente – SANESC;
MARCUS VINÍCIUS ÁLVARES MAGALHÃES – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
PAULA FERREIRA FREITAS – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Senador Canedo;
EDSON CÂNDIDO PINTO – Representante do CRC/GO – Conselho Regional de Contabilidade de Goiás;
RAFAEL WALFREDO GONZAGA – Representante do SECOVI/GOIÁS – Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias;
DANIELA LÍDIA DA CRUZ ABREU – Representante da AESC – Associação das Empresas de Senador Canedo;
EDMUNDO MATEUS DA SILVA JÚNIOR – Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Senador Canedo.

Art. 4º A atividade de membro da Comissão de que trata o presente Decreto é considerada de relevante interesse público, não constituindo qualquer espécie de ônus para o Município.

Art. 5º Conforme o interesse da Comissão, o Presidente poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, bem como especialistas, para participar de suas reuniões.

Art. 6º Ao encerramento dos trabalhos, o Presidente, após ciência do Secretário Municipal de Finanças, encaminhará à Secretaria Municipal da Casa Civil a (s) minuta (s) do (s) Projeto (s) de Lei (s) de alteração das Leis mencionadas no art. 1º deste Decreto, considerando então concluídas as atividades da Comissão, ficando a mesma extinta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E58711E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1680 23 ALTERA DECRETO 3607 22 PERMUTA ALESSANDRA RIBEIRO E PRISCILA DE PAULA

DECRETO N.º 1.680, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Altera os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 3.607, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre cessão de servidores públicos municipais, mediante permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 1º do art. 113 da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 140/2023 da Prefeitura de Goianira, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 3.607, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais, passando estes a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) ALESSANDRA RIBEIRO LACERDA, portador (a) do CPF de n.º 958.810.341-04, matricula n.º 68.767, efetivo (a) no cargo de Professor (a) Pedagogo (a) – Prof. Edu 1, cedido (a) mediante permuta à Prefeitura de Goianira.

Art. 2º Em contrapartida, receberá a servidora efetiva pertencente à Prefeitura de Goianira, a Sra. PRISCILA DE PAULA, portadora do CPF sob n.º 013.745.801-04, matrícula n.º 6.121, detentora do cargo de Professor II, que estará à disposição desta Municipalidade.

Art. 3º A presente permuta vigorará até o interesse de ambas as partes, durante o período de 02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os (as) servidores em epígrafe perceberão os respectivos vencimentos, no município de origem, mantendo-se todos os direitos e vantagens de seus cargos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e administrativos a partir de 02 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7EB5D3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1681 23 DESIG ARTHUR NUNES DA CRUZ SECR GERAL CEMEI SINHAZINHA SEMEC

DECRETO Nº 1.681, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 776/2023 da Plataforma 1DOC, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) ARTHUR NUNES DA CRUZ, matricula nº 69463, para exercer a função de Secretário

Geral do CEMEI - Sinhazinha, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:805D66EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1682 23 DEMISSÃO WENDERSON DREIR JOSE GARRIDO DA SILVA PROFESSOR - PEDAGOGO - SEMEC

DECRETO N.º 1.682, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal do quadro de pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e embasado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1000001244/2023, instaurado em desfavor do (a) servidor (a) WENDERSON DREIR JOSÉ GARRIDO DA SILVA, pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o qual transcorreu com a estrita observância às exigências legais e a garantia do contraditório e da ampla defesa e mediante conclusão da Comissão Processante, através do Relatório de fls. 76/79, concluindo pela condenação do (a) servidor (a) à pena de demissão do serviço público em razão das faltas funcionais praticadas, nos termos do art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/10;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Professor – Pedagogo o (a) servidor (a) WENDERSON DREIR JOSÉ GARRIDO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 616.732.182-53, matrícula 51.588, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 150, incisos XIII e XIV, tendo a pena aplicada nos termos do art. 146, inc. IV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3E4C9FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1683 23 RETIF DEC 1620 23 NOM CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA SUPER TECNICO I ST I SMS

DECRETO N.º 1.683, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 1.620, de 9 de março de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto n.º 1.620, de 09 de março de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 28/07/2023, Edição 2913, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeado (a) CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 017.96.271-07, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I – Símbolo – ST-I, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 28 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8DC8CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1684 23 DEMISSÃO DEKNY MARCOS DE CARVALHO REIS AUXILIAR EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO N.º 1.684, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal do quadro de pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e embasado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1000001246/2023, instaurado em desfavor do (a) servidor (a) DEKNY MARCOS DE CARVALHO REIS, pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o qual transcorreu com a estrita observância às exigências legais e a garantia do contraditório e da ampla defesa e mediante conclusão da Comissão Processante, através do Relatório de fls. 67/70, concluindo pela condenação do (a) servidor (a) à pena de demissão do serviço público em razão das faltas funcionais praticadas, nos termos do art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/10;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Professor – Pedagogo o (a) servidor (a) DEKNY MARCOS DE CARVALHO REIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.219.491-06, matrícula 51.712, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 150, incisos XIII e XIV, tendo a pena aplicada nos termos do art. 146, inc. IV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:47752808

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1685 23 DEMISSÃO DANILLA INÁCIO DO NASCIMENTO

DECRETO N.º 1.685, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal do quadro de pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e embasado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1000001239/2023, instaurado em desfavor do (a) servidor (a) DANILLA INÁCIO DO NASCIMENTO, pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o qual transcorreu com a estrita observância às exigências legais e a garantia do contraditório e da ampla defesa e mediante conclusão da Comissão Processante, através do Relatório de fls. 71/74, concluindo pela condenação do (a) servidor (a) à pena de demissão do serviço público em razão das faltas funcionais praticadas, nos termos do art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/10;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Agente Educacional o (a) servidor (a) DANILLA INÁCIO DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.596.241-83, matrícula 18.257, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 150, incisos XIII e XIV, tendo a pena aplicada nos termos do art. 146, inc. IV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:741926A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1686 23 DEMISSÃO KARLA RACHEL DA CUNHA LOPES

DECRETO N.º 1.686, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal do quadro de pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e embasado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1000001229/2023, instaurado em desfavor do (a) servidor (a) KARLA RACHEL DA CUNHA LOPES, pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o qual transcorreu com a estrita observância às exigências legais e a garantia do contraditório e da ampla defesa e mediante conclusão da Comissão Processante, através do Relatório de fls. 66/69, concluindo pela condenação do (a) servidor (a) à pena de demissão do serviço público em razão das faltas funcionais praticadas, nos termos do art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/10;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 o (a) servidor (a) KARLA RACHEL DA CUNHA LOPES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 797.990.601-25, matrícula 22.726, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 150, incisos XIII e XIV, tendo a pena aplicada nos termos do art. 146, inc. IV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:21376964

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1688 23 APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO AREA 01 PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA VARGEM BONITA

DECRETO Nº 1.688, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo nº 24360/2022 e oficio nº 1.452/23 via Plataforma 1Doc de interesse de Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda, CNPJ: 33.828.303/0001-56

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da gleba de terras, denominada Área 01, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, com área total de 999.356,88m², objeto da matrícula nº 41.096 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, que passará a constituir as Áreas 1A, 1B e 1C, com as seguintes características e confrontações:
ÁREA 01A
SUPERÍFICE: 396.886,96 m²

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J-33 (N 8.151.637,44 m, E 700.398,90 m), cravado na confrontação da Área Remanescente com Área 01C, deste, segue confrontando com Área 01C com os seguintes azimutes e distâncias: 12°58'16" – 35,48 m, 276°39'27" – 578,19 m, 258°2'52" – 136,27 m, 168°02'41" – 32,47 m, R=212,43 m – D=26,00 m – AC=6°49'50", R=28,80 m – D= 29,13 m – AC=57°57'34", 220°28'09" – 131,79 m, R=314,15 m – D= 42,27 m – AC=7°42'35", R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'44", R=68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=64,99 m – D= 73,25 m – AC=64°34'44", R=197,00 m – D= 87,91 m – AC=25°34'9", 220°28'09" – 265,76 m, passando pelos vértices J-32 (N 8.151.672,01 m, E 700.406,87 m), L-08 (N 8.151.739,07 m, E 699.832,72 m), J-31 (N 8.151.710,79 m, E 699.699,35 m), J-30 (N 8.151.679,03 m, 699.706,07 m), J-29 (N 8.151.666,94 m, E 699.683,08 m), J-28 (N 8.151.672,78 m, E 699.655,79 m), J-27 (N 8.151.572,52 m, E 699.570,25 m), J-26 (N 8.151.538,48 m, E 699.545,25 m), J-25 (N 8.151.477,68 m, E 699.513,33 m), J-24 (N 8.151.397,87 m, E 699.532,97 m), J-23 (N 8.151.319,01 m, E 699.465,69 m), J-22 (N 8.151.323,55 m, E 699.460,36m), J-21 (N 8.151.333,44 m, E 699.391,64 m), J-20 (N 8.151.281,28 m, E 699.321,78 m), indo até o vértice J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), cravado na confrontação da Área 01B com Área 01C, deste, segue confrontando com Área 01B com os azimute 130°28'9" e distância de 313,71 m, indo até o vértice vértice J-19A (N 8.150.875,49 m, E 699.387,94 m), cravado na confrontação da ÁREA 1B com a ÁREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 42°32'33" – 450,30 m, 130°31'1" – 125,98 m, 33°46'51" – 317,55 m, 44°23'35" – 212,35 m, 71°22'9" – 301,40 m, passando pelos vértices: M-7D (N 8.151.207,37 m, E 699.692,48 m),

M-7E (N 8.151.125,52 m, E 699.788,25 m), M-7F (N 8.151.389,46 m, E 699.964,82 m), M-7G (N 8.151.541,19 m, E 700.113,37 m), indo até o vértice J-33 (N 8.151.637,44 m, E 700.398,90 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.” Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
ÁREA 01B
SUPERFÍCIE: 339.407,92 m²

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), cravado na confrontação da Área 01A com Área 01C, deste, segue confrontando com Área 01C com os seguintes azimutes e distâncias: 220°28'09" – 246,67 m, R=314,15 m – D= 42,75 m – AC=7°47'46"m, R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'45", R=68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=65,00 m – D= 102,10 m – 89°59'58", 220°28'9" – 181,13 m, R=97,00 m – D= 23,19 m – AC=13°41'47", 206°46'24" – 118,54 m, R=113,00 m – D= 97,26 m – AC=49°18'58", 157°27'27" – 64,20 m, R=30,00 m – D= 23,15 m – AC=44°13'12", R=30,00 m – D= 67,44 m – AC=128°48'15", R=394,36 m – D= 31,90 m – AC=4°38'5", 110°14'31" – 153,07 m, 21°35'58" – 15,39 m, 106°41'8"– 65,24 m, passando pelos vértices J-18 (N 8.150.891,45 m, E 698.989,19 m), J-17 (N 8.150.857,04 m, E 698.963,88 m), J-16 (N 8.150.796,24 m, E 698.931,96 m), J-15 (N 8.150.716,43 m, E 698.951,60 m), J-14 (N 8.150.637,57 m, E 698.884,32 m), J-13 (N 8.150.642,11 m, E 698.878,99 m), J-12 (N 8.150.634,85 m, E 698.787,36 m), J-11 (N 8.150.497,06 m, E 698.669,79 m), J-10 (N 8.150.477,80 m, E 698.656,99 m), J-09 (N 8.150.371,97 m, E 698.603,59 m), J-08 (N 8.150.277,74 m, E 698600.11 m), J-07 (N 8.150.218,44 m, E 698.624,72 m), J-06 (N 8.150.202,38 m, E 698.640,59 m), J-05 (N 8.150.148,31 m, E 698.642,82 m), J-04 (N 8.150.126,67 m, E 698.666,25 m), J-03 (N 8.150.073,71 m, E 698.809,86 m), J-02 (N 8.150.088,02 m, E 698.815,53 m), indo até o vértice J-01 (N 8.150.069,29 m, E 698.878,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL com os seguintes azimutes e distâncias: 21°36'5" – 16,32 m, R=409,20 m – D=129,37 m – AC=18°06’51”, 218°52'56" - 216,00 m, , passando pelos vértices M-14 (N 8.150.084,27 m, E 698.883,94 m), M-15 (N 8.150.192,76 m, E 698.953,43 m), indo até o vértice M-07A (N 8.150.360,90 m, E 699.089,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL e com ÁREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 291°36'25" – 84,26 m, 37°32'26" – 568,45 m, 42°32'33" – 44,95 m, passando pelos vértices: M-7B (N 8.150.391,71 m, E 699.011,23 m), M-7C (N 8.150.842,45 m, E 699.357,60 m), indo até o vértice J-19A (N 8.150.875,49 m, E 699.387,94 m), cravado na confrontação da ÁREA REMANESCENTE com a ÁREA 1A, deste, segue confrontando com a ÁREA 1A no azimute 310°28'9" e distância de 313,71 m, indo até o vértice J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.” Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01C
SUPERFÍCIE: 263.062,00 m²

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-25 (N 8.152.001,79 m, E 700.862,21 m), cravado na confrontação com a AVENIDA PROGRESSO e com ÁREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 196°18'03" - 164,12 m, 194°23'03" - 182,65 m, 287°06'42" - 290,17 m, 204°04'58" - 107,51 m, 251°22'9" – 53,38 m, passando pelos vértices M-24 (N 8.151.844,23 m, E 700.816,13 m), M-23 (N 8.151.667,31 m, E 700.770,76 m), M-22 (N 8.151.752,69 m, E 700.493,43 m), M-7H (N 8.151.654,54 m, E 700.449,56 m), indo até o vértice J-33 (N 8.151.637,44 m, E 700.398,90 m), cravado na confrontação com Área 01A, deste, segue confrontando com Área 01A com os seguintes azimutes e distâncias: 12°58'16" – 35,48 m, 276°39'27" – 578,19 m, 258°2'52" – 136,27 m, 168°02'41" – 32,47 m, R=212,43 m – D=26,00 m – AC=6°49’50”, R=28,80 m – D= 29,13 m – AC=57°57'34", 220°28'09" – 131,79 m, R=314,15 m – D= 42,27 m – AC=7°42'35", R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'44", R=68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=64,99 m – D= 73,25 m – AC=64°34'44", R=197,00 m – D= 87,91 m – AC=25°34'9", 220°28'09" – 265,76 m, 220°28'09" – 246,67 m, R=314,15 m – D= 42,75 m – AC=7°47'46"m, R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'45", R= 68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=65,00 m – D= 102,10 m – 89°59'58", 220°28'9" – 181,13 m, R=97,00 m – D= 23,19 m – AC=13°41'47", 206°46'24" – 118,54 m, R=113,00 m – D= 97,26 m – AC=49°18'58", 157°27'27" – 64,20 m, R=30,00 m – D= 23,15 m – AC=44°13'12", R=30,00 m – D= 67,44 m – AC=128°48'15", R=394,36 m – D= 31,90 m – AC=4°38'5", 110°14'31" – 153,07 m, 21°35'58" – 15,39 m, 106°41'8"– 65,24 m, passando pelos vértices J-32 (N 8.151.672,01 m, E 700.406,87 m), L-08 (N 8.151.739,07 m, E 699.832,72 m), J-31 (N 8.151.710,79 m, E 699.699,35 m), J-30 (N 8.151.679,03 m, 699.706,07 m), J-29 (N 8.151.666,94 m, E 699.683,08 m), J-28 (N 8.151.672,78 m, E 699.655,79 m), J-27 (N 8.151.572,52 m, E 699.570,25 m), J-26 (N 8.151.538,48 m, E 699.545,25 m), J-25 (N 8.151.477,68 m, E 699.513,33 m), J-24 (N 8.151.397,87 m, E 699.532,97 m), J-23 (N 8.151.319,01 m, E 699.465,69 m), J-22 (N 8.151.323,55 m, E 699.460,36m), J-21 (N 8.151.333,44 m, E 699.391,64 m), J-20 (N 8.151.281,28 m, E 699.321,78 m), J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), J-18 (N 8.150.891,45 m, E 698.989,19 m), J-17 (N 8.150.857,04 m, E 698.963,88 m), J-16 (N 8.150.796,24 m, E 698.931,96 m), J-15 (N 8.150.716,43 m, E 698.951,60 m), J-14 (N 8.150.637,57 m, E 698.884,32 m), J-13 (N 8.150.642,11 m, E 698.878,99 m), J-12 (N 8.150.634,85 m, E 698.787,36 m), J-11 (N 8.150.497,06 m, E 698.669,79 m), J-10 (N 8.150.477,80 m, E 698.656,99 m), J-09 (N 8.150.371,97 m, E 698.603,59 m), J-08 (N 8.150.277,74 m, E 698600.11 m), J-07 (N 8.150.218,44 m, E 698.624,72 m), J-06 (N 8.150.202,38 m, E 698.640,59 m), J-05 (N 8.150.148,31 m, E 698.642,82 m), J-04 (N 8.150.126,67 m, E 698.666,25 m), J-03 (N 8.150.073,71 m, E 698.809,86 m), J-02 (N 8.150.088,02 m, E 698.815,53 m), indo até o vértice J-01 (N 8.150.069,29 m, E 698.878,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL com azimute de 201°36'5" e distância de 26,14 m, indo até o vértice M-07 (N 8.150.044,80 m, E 698.868,31 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL e com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO, deste, segue confrontando com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO com o azimute de 290°14'38" e distância de 414,43 m, indo até o vértice M-05 (N 8.150.188,20 m, E 698.479,48 m), cravado na confrontação com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO e com a PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO com os seguintes azimutes e distâncias: 26°46'31" - 353,63 m, 40°28'18" - 1.629,76 m, passando pelo vértice M-04 (N 8.150.503,91 m, E 698.638,79 m), indo até o vértice M-03 (N 8.151.743,71 m, E 699.696,62 m), cravado na confrontação com PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO e com a AVENIDA PROGRESSO, deste, segue confrontando com a AVENIDA PROGRESSO com o azimute de 77°30'56" e distância de 1.193,82 m, indo até o vértice M-25 (N 8.152.001,79 m, E 700.862,21 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.” Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8BDAF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1687 23 DEMISSÃO BRUNA CAROLINE GONÇALVES SILVA

DECRETO N.º 1.687, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal do quadro de pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e embasado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1000001249/2023, instaurado em desfavor do (a) servidor (a) BRUNA CAROLINE GONÇALVES SILVA, pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o qual transcorreu com a estrita observância às exigências legais e a garantia do contraditório e da ampla defesa e mediante conclusão da Comissão Processante, através do Relatório de fls. 76/80, concluindo pela condenação do (a) servidor (a) à pena de demissão do serviço público em razão das faltas funcionais praticadas, nos termos do art. 150, inc. XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 1.488/10;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido (a) do cargo efetivo de Agente Educacional o (a) servidor (a) BRUNA CAROLINE GONÇALVES SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 961.808.891-04, matrícula n.º 69.725, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 150, incisos XIII e XIV, tendo a pena aplicada nos termos do art. 146, inc. IV, da Lei Municipal n.º 1.488/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4A948732

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1689 23 ALTERA DECRETO 234 23 DISPOSIÇÃO ELISANGELA DA CUNHA PICKHARDT

DECRETO N.º 1.689, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 234, de 10 de janeiro de 2023, que concede disposição de servidor público municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 1227/2023 da Secretaria de Estado da Casa Civil, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 234, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a cessão da servidora ELISANGELA DA CUNHA PICKHARDT, inscrita no CPF sob o n.º 897.344.591-04, matricula n.º 52.175, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo – AUA - U, para prestar serviço à Secretaria de Estado da Saúde, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 à 31 de julho de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e administrativos a partir de 1º de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DE4A575F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1657 23 NOM CORDECI ALVES DE FREITAS SÍMBOLO SA SEINFRA

DECRETO Nº 1.657, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação do Ofício n.º 215/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CODERCI ALVES DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 412.587.621-53, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:21339C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1656 23 EXO CLAUDEMIR NERES DOS SANTOS SUP ADM SÍMBOLO SA SEINFRA

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 215/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLAUDEMIR NERES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 549.649.621-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 986, de 17 de março de 2023, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6C8AFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1655 23 RET DEC 1601 EXO PAULO AGUIMAR SILVA DE ABREU SUP TÉCNICO II - SÍMBOLO ST II AMMA

DECRETO Nº 1.655, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Retifica o art. 1º do Decreto n.º 1601, de 20 de julho de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 1601, de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 28/07/2023, Edição n.º 2913, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO AGUIMAR SILVA DE ABREU, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.298.301-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 3.279, de 11 de outubro de 2022, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) II - Símbolo ST 2, vinculado (a) à Agência de Saneamento de Meio Ambiente – AMMA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0A61AE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1653 23 NOM JEREMIAS LEMES BOTELHO SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A) I - SÍMBOLO ST I SITEC

DECRETO Nº 1.653, DE 27 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JEREMIAS LEMES BOTELHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 704.863.671-85, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológicae Apoio Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6C9B81D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1659 23 EXO EFE MARIA DE FATIMA DE ARAUJO E SILVA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAI1 AMMA

DECRETO N.º 1.659, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 725/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA DE FATIMA DE ARAUJO E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 527.457.081-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 780, de 18 de fevereiro de 2022, no cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental – Símbolo DAI-1, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:28D9BA30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1651 EXO E NOM ELEN CRISTINA DA SILVA SOUZA - COORDENADOR (A) EXECUTIVO (A) DE GESTÃO DE PESSOAS - SÍMBOLO DAS-8 SEGPLAN

DECRETO N.º 1.651, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º Ofício 510/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELEN CRISTINA DA SILVA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 901.980.851-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 355, de 24 de janeiro de 2022, no cargo em comissão de Gerente de Modulação – Símbolo DAI-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Gestão de Pessoas – Símbolo DAS-8, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FD79C2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA DE REMOÇÃO

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1ºRemover a servidora MARIA JOSÉ DE MIRANDA PIRES,CPF sob nº419.131.081-04,no cargo deANALISTA DE SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL,da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºDetermina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva de Perfil e Alocação de Pessoas desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:8AA52227

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 E 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5472/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023, Tipo: Menor Preço por Item, objetivando o objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO MURO NA NOVA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 5472/2023**.,** CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e as Empresa **GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ:45.744.424/0001-07 e a Empresa **MANEJO E VAREJO LTDA** CNPJ:49.584.901/0001-67, denominada PROMITENTE DETENTORA, REGISTRAM os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços nº 126 e 127 de 2023. Valor Global de R$ 58.550,03 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e três centavos)**.** A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da ARP

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:4B48302A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5472/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 31 DE JULHO DE 2023, foi devidamente **ADJUDICADO** à **Empresas GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ:45.744.424/0001-07 e a Empresa **MANEJO E VAREJO LTDA** CNPJ:49.584.901/0001-67o Pregão Presencial nº 021/2023, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO MURO NA NOVA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 5472/2023, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 58.550,03 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e três centavos)**.**Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 31 de Julho de 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:FA55EF84

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5472/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 31 DE JULHO 2023, foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO MURO NA NOVA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 5472/2023**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição do Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e outras normas regulamentadoras, no valor global de **R$ 58.550,03 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e três centavos)**.
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 31 de Julho de 2023

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:74272C49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:30 hrs, do dia 22 de agosto de 2023, PE do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 08 de agosto de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:9354DB9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 09 de agosto 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de clínicas e/unidades hospitalares para realização de exames por imagem, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 08 de agosto de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:75E6FA9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 24 de agosto de 2023, PE do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 08 de agosto de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:F158BFEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023**, através do processo n° **14116/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, COMPUTADOR, MONITOR, PROJETOR DATASHOW, NOBREAK, CABO DE REDE, SWITCH, ALICATE DE BICO, CHAVE PHILIPS, ALICATE DE CRIMPAR, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, E OUTROS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **22 de agosto de 2023, às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de agosto de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:67F31DCC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023

PROCESSO N° 10149/2023 **CONTRATO N° 049/2023 TOMADA DE PREÇOS N°** 004/2023 **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços e Obra Pública **CONTRATANTE:** Município de Trindade – Goiás **CONTRATADA:** PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.313.134/0001-01 **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto, Aprovação e Execução de Serviço com Fornecimento de Material para uma subestação de 500 KVA abrigada com Entrada em Média de 180m e Saída em Baixa Tensão de 120m para Usina Fotovoltaica no Carreiródromo do Município de Trindade/GO. **VALOR TOTAL:** R$ 569.500,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 Ficha

0160 (Secretaria Municipal de Infraestrutura) **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2023 **GESTOR DO PODER EXECUTIVO:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **FISCAL DO CONTRATO:** Agneuson Alves da Silva Júnior

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:675496B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2023

"DECLARAR INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E LICITATÓRIOS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

OS GESTORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada no Termo de Referência para a Contratação da Agência Brasil Central por Inexigibilidade de Licitação, para Publicação de Atos Legais e Licitatórios no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás, para atender as necessidades do Município de Trindade/GO e Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, o art.25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

''Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO, que o Diário Oficial do Estado de Goiás, administrado pela Agência Brasil Central, é exclusiva na produção de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO, que em respeito ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, bem como, para preservar a transparência dos atos da Prefeitura Municipal de Trindade, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao Artigo 37 da Constituição Federal, e ao artigo 3° da Lei n° 8.666/93, em se tratando de atos de processos licitatórios, se faz necessária a presente contratação, para dar continuidade as publicações e atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Trindade/GO e Fundo Municipal de Saúde de Trindade/GO.

CONSIDERANDO, que a Agência Brasil Central – ABC, é uma entidade autárquica estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Comunicação, nos termos da Lei n° 21.792/2023, art. 51, inciso I e art. 53.

CONSIDERANDO, que o Decreto n° 9.529/2019, aprova o Regulamento da ABC, o qual no seu artigo 2º descreve que compete à dita Agência a execução dos serviços públicos de radiodifusão de sons e imagens das emissoras de propriedade do Estado e administração da Imprensa Oficial do Estado e do seu sistema digital.

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8666/93, em seu art. 25, inciso I, descreve expressamente, "consistir em inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" porquanto, constatando-se inviável a instauração de processo licitatório para a contratação pretendida.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da Agência Brasil Central por Inexigibilidade de Licitação, para Publicação de Atos Legais e Licitatórios no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás, para atender as necessidades do Município de Trindade/GO e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, CNPJ sob o n° 03.520.902/0001-47, com sede comercial na RUA SC 1, n° 299, Parque Santa Cruz, CEP: 74.860-270, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, jornalista, portador da C.I nº 3684328/2º Via e CPF nº 982.987.041-34, residente e domiciliado nesta Capital, para a Contratação da Agência Brasil Central por Inexigibilidade de Licitação, para Publicação de Atos Legais e Licitatórios no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás, para atender as necessidades do Município de Trindade/GO e Fundo Municipal de Saúde, cujo valor total estimado é de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (08/08/2023).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4828C96C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2023

"DECLARAR INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA IMPRENSA NACIONAL, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DOU, SEÇÃO 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, COMBINADO COM A PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada no Termo de Referência para Prestação de Serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Trindade/GO, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado

com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações Legais;

CONSIDERANDO, o art.25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

''Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO, que o Diário Oficial da União, administrado pela Imprensa Nacional, é exclusiva na produção de atos administrativos no Diário Oficial da União.

CONSIDERANDO, que em respeito ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, bem como, para preservar a transparência dos atos da Prefeitura Municipal de Trindade, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao Artigo 37 da Constituição Federal, e ao artigo 3° da Lei n° 8.666/93, em se tratando de atos de processos licitatórios, se faz necessária a presente contratação, para dar continuidade as publicações e atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO, que a Imprensa Nacional, é uma entidade autárquica federal, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada à Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que a Portaria IN/SG/PR Nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, dispõe sobre publicação de atos no Diário Oficial da União.

CONSIDERANDO, que a Imprensa Nacional, órgão pertencente à estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, conforme dispõem o art. 38, do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8666/93, em seu art. 25, inciso I, descreve expressamente, "consistir em inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" porquanto, constatando-se inviável a instauração de processo licitatório para a contratação pretendida.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação para Prestação de Serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Trindade/GO, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações Legais.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL**, CNPJ sob o n° 04.196.645/0001-00, com sede comercial na SIG Quadra 06 Lote 800, Setor Gráfico, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal, neste ato representado pela Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Sr.ª **ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 266595388 e do CPF nº 237.567.053-15, para a Contratação para Prestação de Serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Trindade/GO, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações Legais, cujo valor total estimado é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (08/08/2023).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A1E5EE7A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/23-GAB.

PORTARIA Nº 047/23-GAB. DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 047/2023/CONV., de 31 de julho de 2023, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para despesas com alimentação, do dia 28 de julho de 2023, referente a participação do primeiro Encontro Nacional dos Maiores Empresários Brasileiros do Agronegócio, na Assembleia Legislativa de Goiás, realizada em Goiânia - GO, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
EDUARDO MENDES DE ALMEIDA	934.391.051-72

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EDB97F49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/23-GAB.

PORTARIA Nº 048/23-GAB. DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 046/2023/CONV., de 31 de julho de 2023, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, do dia 27 de julho de 2023, referente a reunião com Técnico, Luís Henrique no Ministério da Agricultura sobre propostas de máquinas para o município e alinhar no Ministério de Esporte sobre visita da Ministra para inauguração do CIE, realizada em Brasília - DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
RAUL IAGO SILVERIO PEREIRA	034.854.011-61

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8DC56E31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DENOMINADO "CONEX 2023 CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE 10 (DEZ) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023, EM GOIÂNIA-GO"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DENOMINADO "CONEX 2023 CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE 10 (DEZ) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023, EM GOIÂNIA-GO**";

CONSIDERANDO, o art.25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA** detém a prestação de serviços técnicos profissionais especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço e compatível com os valores de mercado, conforme notas fiscais e atestados juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DENOMINADO "CONEX 2023 CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE 10 (DEZ) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023, EM GOIÂNIA-GO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº 26.855.539/0001-16, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Denner Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n° 4298396 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n° 969.979.071-72, com sede comercial na Avenida Portugal, n° 1148, Qd. L29 Lt. 1E, Sala C 2501, Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, CEP: 74.150-030, Goiânia, Goiás, no valor global de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DENOMINADO "CONEX 2023 CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE 10 (DEZ) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023, EM GOIÂNIA-GO**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte três. (07/08/2023).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C2C4680C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 633/23.

DECRETO Nº 633/23. DE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RODRIGO BUENO DE SOUSA**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal de

Comunicação, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 08/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C16DE18A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 634/23.

DECRETO Nº 634/23. DE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FRANK FRAGA DE CARVALHO**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Produção de Vídeo, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 08/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0210B62A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 636/23.

DECRETO Nº 636/23. DE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FRANK FRAGA DE CARVALHO,** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Comunicação, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 09/08/2023.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7AB00AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 622/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 622/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14393/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FERNANDA COSTA ARAUJO,** no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12.07.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0B3721C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 614/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 614/23 – CASA CIVIL DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 606/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 04 de agosto de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir do dia 04 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Mun. de Tur. e Cultura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D28EEDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 626/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 626/23 – CASA CIVIL DE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 31/07/2023, ao (a) servidor (a):

I – LORRAYNE DA SILVA FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14678/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:850E6AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 625/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 625/23 – CASA CIVIL DE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 01/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – CATIA OLIVEIRA SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14768/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:636A79CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM OS MEMBROS DA CÂMARA DELIBERATIVA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.899/2019, CONVOCADOS PARA COMPARECEREM À 9ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA GESTÃO 2021/2024, QUE SERÁ REALIZADA ÀS 09H DO DIA 14 DE AGOSTO 2023 (SEGUNDA-FEIRA), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO PEDRO PEREIRA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS SEGUINTES ORDENS DO DIA:

Apreciação e deliberação dos beneficiários a serem atendidos pelo Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial, Lei n° 1.899 de 1° de julho de 2019;

Outros assuntos.

Trindade-GO, 08 de fevereiro de 2023.

GLAUBER G. MARQUES
Coordenador Suplente da Câmara Deliberativa

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2517B713

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 23/08/2023 às 08:00 horas, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto locação de Ônibus Universitário, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 08 de agosto de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C31BF383

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 038/2022, para o item n.º 24, conforme descrito abaixo, em razão do exposto no processo administrativo n.º 7082/2023.

FORNECEDOR (razão social): FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 40.724.582/0001-73
END: AVENIDA GUAIAPÓ, N.º 912, JARDIM CAMPO ELISEOS, MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE:NAYARA CARDOSO THOME
CPF: 046.779.299-20
CONTATOS: (44) 3801-1228 / licitacao@fiamed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
24	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	41.000	UNIDADE	0,17	6.970,00

Alexânia – GO, 08 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CBEA0872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, torna público o cancelamento dos preços registrados no Pregão Eletrônico n.º 046/2022, para os itens n.º 3, 4, 10, 17, 73 e 119 , conforme descrito abaixo, em razão do exposto no processo administrativo n.º 7083/2023.

FORNECEDOR (razão social): NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ/MF: 40.239.110/0001-25
END: AVENIDA BRASIL, N.º 328, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
REPRESENTANTE: TÔNI GONÇALVES DA SILVA
CPF: 716.356.611-53
CONTATOS: (64) 3651-1111 / nacionalfarma.quirinopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ALPRAZOLAM 2MG - COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	9.000	UNIDADES	0,20	1.800,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	LEGRAND	4.000	UNIDADES	0,09	360,00
10	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	4.400	UNIDADES	2,68	11.792,00
17	BISOPROLOL, 5MG - COMPRIMIDO	E.MS	5.400	UNIDADES	1,01	5.454,00
73	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDO	E.MS	4.500	UNIDADES	1,02	4.590,00
119	TINIDAZOL 30MG/G + MICONAZOL 20MG/G - BISNAGA 40G - CREME VAGINAL C/ APLICADOR	GEOLAB	200	UNIDADES	13,69	2.738,00

Alexânia – GO, 08 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D978B068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO Nº 065/2023 - VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO N° 065/2023				Processo Administrativo nº **03739/2023**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 004/2023 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, Sala 01, nº 424, Centro, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio da unidade básica de Saúde do PSF Vila Rosana, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Tatiana Mendes Mendonça Medeiros	**COREN-GO -000.643.145**	**Enfermeira Coordenadora de Unidade**	**PSF Vila Rosana**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União			
Valor do contrato por 12 meses	R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)			
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de R$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais), que corresponde a 04 (quatro) meses, sendo de setembro a dezembro/2023			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	07/08/2023			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de agosto de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1C406F64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo e reajuste do contrato nº 075/2022, do processo de Pregão Presencial n° 008/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de esterilização de instrumentação e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos no Centro Clinico e Clinica de Odontologia da FESG/Unicerrado, por mais 12 (doze) meses, tendo como contratada a empresa ANGELIETE DE JESUS AMARAL SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE, inscrita no CNPJ sob nº 41.952.521/0001-26, conforme planilha abaixo, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Item	Qtde	Und	Descrição	Unitário anterior	Valor Reajustado índice INPC (3,87%)	Valor Global reajustado
01	Mês	12	Prestação de serviços continuados de esterilização de instrumentação e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos no Centro Clínico e Clinica de Odontologia da FESG/Unicerrado. (sendo necessário um profissional em cada local).	R$ 5.330,00	R$ 5.536,15	R$ 66.433,80
Valor Total					R$ 66.433,80	

Goiatuba, 31 de julho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2966B81A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: CPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Curso de Medicina Veterinária da FESG/UNICERRADO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, do Edital do Pregão Presencial 010/2023. O valor atribuído individualmente dos itens do objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNT	TOTAL
01	01	UND	Tanque de armazenagem de peças anatômicas	Em aço inox 302 de 2mm e tampa de 1,5mm. Dimensões internas: 2000mm x 800mm x 800mm com capacidade para 1300l. Tanque em formato horizontal. Acabamento interno polido e externo escovado.	GRUNOX	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL						R$ 15.000,00	

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 06 (seis) parcelas após entrega de equipamentos, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferencia dos equipamentos. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS

Assinatura: 04/08/2023

Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária: 03.0301.12.364.0430.1130.449052

Goiatuba-GO, 04 de agosto de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5CF28DDB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Curso de Medicina Veterinária da FESG/UNICERRADO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, do Edital do Pregão Presencial 010/2023. O valor atribuído individualmente dos itens do objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNT	TOTAL
02	08	UND	Mesa para necropsia	Fabricada em aço inoxidável 304, sendo o tampo de 1mm com vincos e ralo para saída de líquidos, em formato de cuba, com profundidade de 5m. Pés em tubo de 1' com suporte para apoio de balde. Acompanha balde de alumínio de 6 litros. Medidas 90cm alt. x 200cm comp. X 70cm larg. Chapa 1,2 mm	EVOLU-ÇÃO PET	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
TOTAL						R$ 22.400,00	

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 06 (seis) parcelas após entrega de equipamentos, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferencia dos equipamentos. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS

Assinatura: 04/08/2023

Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024.

Valor Global: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 03.0301.12.364.0430.1130.449052

Goiatuba-GO, 04 de agosto de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B6C8417A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2571, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVETH MARIA LOURENZO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.284, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVETH MARIA LOURENZO	ANÁPOLIS - GO	03/08/2023	RECEBIMENTO DO PRÊMIO LEIA DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS AS 14H COM PRESENÇA DE AUTORIDADES E ESCOLAS PREMIADAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:61CFE549

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2573, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	ANÁPOLIS - GO	03/08/2023	RECEBIMENTO DO PRÊMIO LEIA DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS AS 14H COM PRESENÇA DE AUTORIDADES E ESCOLAS PREMIADAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EEE9210F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2575, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA JERÔNIMO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.292, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VANESSA JERÔNIMO	ANÁPOLIS - GO	03/08/2023	RECEBIMENTO DO PRÊMIO LEIA DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS AS 14H COM PRESENÇA DE AUTORIDADES E ESCOLAS PREMIADAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D4E080A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2579, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.477, CPF nº.: 703.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ	CATALÃO - GO	01/06/2023	LEVAR OS PACIENTES DE HEMODIÁLISE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F9323547

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 74/2023, para:
AQUISIÇÃO DE BEBIDAS (ÁGUA, BARRA DE GELO, REFRIGERANTES E SUCOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023
Processo Adm. Nº: 1591/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 26/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, , designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 41/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebidas (Água, Barra de Gelo, Refrigerantes e Sucos) que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 48.993.720/0001-21 ENDEREÇO: RUA CEZÁRIO SILVA, N°814, QUADRA 39, LOTE 05, SALA 01, SETOR CENTRAL, INHUMAS-GO. CEP 75.400-498 FONE: 62-99459-3372 EMAIL:globalsuprimentoseservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PRISCILA ALVES CHEBEK GONTIJO CPF: 039.221.941-76 CEF AG: 1251 CC: 00003072-7

visando a AQUISIÇÃO DE BEBIDAS (ÁGUA, BARRA DE GELO, REFRIGERANTES E SUCOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 41/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	cx	300,0000	Água Mineral Natural (copo 200ml), embalagem descartável.	Iza	14,9000	4.470,0000
TOTAL:	**4.470,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-07; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-07; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-09; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-07; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 41/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 41/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA
CNPJ 48.993.720/0001-21

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D16F5E0F

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 78/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS DIABÉTICOS PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 43/2023
Processo Adm. Nº: 2190/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 28/07/2023, PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 43/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulina e insumos para diabéticos pelo período de 12 (doze) meses e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/13	NOME: AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 40.126.188/0001-33 ENDEREÇO:RUA 01, QD 19, LT 01, SL 03, S/N, INDEPENDECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.967-620 FONE: 62-35790255 EMAIL: amifarma5@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS RODRIGUES AGUIAR CPF: 702.415.591-46 NUBANK AG: 0001 CC: 29557792-7

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS DIABÉTICOS PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 43/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	800,0000	INSULINA HUMALOG REFIL 3 ML	ELY LILY	32,0000	25.600,0000
1/13	UN	150,0000	Semaglutida 1,34 mg/mL em sistema de aplicação preenchido (multidose e descartável)	NOVO	660,0000	99.000,0000
TOTAL:	**124.600,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 43/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 43/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ 40.126.188/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B6978802

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 79/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS DIABÉTICOS PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 43/2023
Processo Adm. Nº: 2190/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 28/07/2023, PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 43/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulina e insumos para diabéticos pelo período de 12 (doze) meses e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/9, 1/10	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 25.029.414/0001-74 ENDEREÇO: AV.SONNEMBERG, 544, QD-147, LT-17, CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO. CEP 74.413-125 FONE: (62) 4006-3993 EMAIL: licita@rmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 1454-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS DIABÉTICOS PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 43/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	500,0000	AGULHA BD 4 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BD	30,8800	15.440,0000
1/9	UN	100,0000	CAIXA COM 25 LANCETAS ACCU-CHEK SOFTCLIX PARA USO COM LANCETADOR ACCU-CHEK ACTIVE	ROCHE	23,6500	2.365,0000
1/10	UN	150,0000	AGULHA BD 5 MM CAIXA COM 100 UNIDADES (OU SIMILAR QUE APRESENTE AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES)	BD	31,0000	4.650,0000
TOTAL:	**22.455,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 43/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 43/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B93B2E7C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 80/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS DIABÉTICOS PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 43/2023
Processo Adm. Nº: 2190/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/07/2023, PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 43/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulina e insumos para diabéticos pelo período de 12 (doze) meses e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/11, 1/12	NOME: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CPF/CNPJ: 24.382.535/0001-32 ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, QD-146, LT-42, JD. BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.943-400 FONE: 62-3588-8641 EMAIL: vendas@pontualhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VALMIR RODRIGUES DE MORAIS CPF: 961.667.381-53 BANCO DO BRASIL AG: 4534-9 CC: 108686-3

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS DIABÉTICOS PELO PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 43/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	200,0000	LANCETA PARA LANCETADOR ACCU-CHEK MULTICLIX CAIXA	ROCHE	87,0000	17.400,0000
1/11	UN	150,0000	LIRAGLUTINA 6,0 MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL) PREENCHIDO COM 3 ML CADA	NOVO NORDISK	240,0000	36.000,0000
1/12	UN	200,0000	INSULINA GLARGINA 100 U/ML 3ML	SANOFI	72,0000	14.400,0000
TOTAL:	**67.800,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 43/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 43/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ 24.382.535/0001-32

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E28BCFDB

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 81/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS DIABÉTICOS PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 43/2023
Processo Adm. Nº: 2190/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/07/2023, PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 43/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulina e insumos para diabéticos pelo período de 12 (doze) meses e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8	NOME: INMED HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:34.551.834/0001-07 ENDEREÇO: AV AVENIDA DAS ACACIAS, S/N, QD-01, LT-26, CASA 01, RESIDENCIAL PAINEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO. CEP 75.345-000 FONE:(62) 35031835 EMAIL: inmedhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JESSICA YASMYN DE MORAIS CPF: 041.686.791-01 BANCO ITAÚ AG: 4319 C/C:98788-1

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS DIABÉTICOS PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 43/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	UN	400,0000	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, DISPONÍVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	NOVA NORDISK	225,0000	90.000,0000
1/5	UN	800,0000	INSULINA LANTUS REFIL PARA CANETA 100UI/ML C/ 3 ML	SANOFIR	17,0000	13.600,0000
1/6	UN	500,0000	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 100U/ML 3ML	LI LILLY	43,0000	21.500,0000
1/7	UN	200,0000	INSULINA DEGLUDECA CANETA 100U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS	NOVA NORDISK	86,5000	17.300,0000
1/8	UN	800,0000	INSULINA NOVORAPID PENFIO 100UI/ML C/ 3 ML	NOVA NORDISK	29,8000	23.840,0000
TOTAL:	**166.240,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 43/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 43/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

INMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 34.551.834/0001-07

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:29FA050C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 63/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
Pregão Eletrônico Nº: 39/2023
Processo Adm. Nº: 1490/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 39/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, tendo em vista, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/6, 1/19, 1/28, 1/31, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/40	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA CPF/CNPJ:36.242.997/0001-33 ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, S/N, QD-08, LT-08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.100-000 FONE: (64)85557683 EMAIL: belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ESLANE DAMASIO SIMIEMA OLIVEIR CPF: 032.741.181-33 BRADESCO AG: 1572 CC: 19334-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 39/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	PC	200,0000	BALÃO METÁLICO TAMANHO 7, RESISTENTE DE 1ª QUALIDA	SÃO ROQUE	8,4900	1.698,0000
1/6	PC	700,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BELLO COPO	3,9900	2.793,0000
1/19	PC	30,0000	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS 2 DOBRAS, RECICLADO. MEDIDAS 22CMX20.7CM, ACABAMENTO GOFRADO 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 2000 UNIDADES	-	16,9900	509,7000
1/28	PC	55,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X45CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	JRA	19,9900	1.099,4500
1/31	PC	32,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM. EMBALAGEM COM 1KG	JRA	19,9900	639,6800
1/35	PC	10,0000	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM ALÇA – 60x40 CM 0103 MICRAS EMBALAGEM COM 1 KG	JBM	4,8000	48,0000
1/36	PC	10,0000	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM ALÇA - 25X35CM 0103 MICRAS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	JBM	28,2900	282,9000
1/37	PC	30,0000	SAQUINHO EM PAPEL PARA PIPOCA Nº 4 500X1	BELLA	17,9900	539,7000
1/38	PC	11,0000	SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	SEGPLAST	21,9900	241,8900
1/40	CX	110,0000	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL E BRANCA. DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA TECIDO 100% POLIPROPILENO; HIPOALÉRGICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 TOUCAS.	INOVEN	8,0000	880,0000
TOTAL:	**8.732,3200**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-22.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 39/2023 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 39/2023 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/07/2023, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ 36.242.997/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B3E1EA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 67/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
Pregão Eletrônico Nº: 39/2023
Processo Adm. Nº: 1490/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 39/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, tendo em vista, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/26	NOME: PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ:47.115.872/0001-69 ENDEREÇO:RUA 3 , N° 23 , QD 15, PARQUE SERRANO, FORMOSA-GO. CEP 73.804-565 FONE: 61-20990552 EMAIL: phoenixcomercial2@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ISMENIA ALVES DE MELO BARROS CPF: 871.037.531-72 BANCO SANTANDER AG: 2339 CC: 13001358-6

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 39/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/26	PC	34,0000	SACO COM ESTAMPA PARA PRESENTE UNISSEX, MEDINDO 35X54 PACOTE COM 50 UNIDADES.	SS EMBALAGEM	39,9900	1.359,6600
TOTAL:	**1.359,6600**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-22.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 39/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 39/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s)
PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA
CNPJ 47.115.872/0001-69

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5F74F61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 66/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
Pregão Eletrônico Nº: 39/2023
Processo Adm. Nº: 1490/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 24/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 39/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, tendo em vista, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/22, 1/30	NOME: VIRTUE COMERCIO LTDA CPF/CNPJ:42.600.732/0001-62 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MORAIS NETO, QD-20 A, LT-325, ANDAR 2, N° 330, SETOR CASTELO BRANCO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.403-070 FONE: 62-3581-8451 EMAIL: virtue.diretoria@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: APARECIDA DE FATIMA LUIZ PINTO CPF: 612.931.561-91 CEF AG: 1092 CC: 3169-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 39/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIRTUE COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/22	PC	200,0000	PILHA ALCALINO TAMANHO AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES 1º QUALIDADE	ELGIN	4,2200	844,0000
1/30	PC	200,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 50X80CM, CONTENDO PACOT COM 10 UNIDADES.	SCS	6,3000	1.260,0000
TOTAL:	**2.104,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-22.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 39/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 39/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s)
VIRTUE COMERCIO LTDA
CNPJ 42.600.732/0001-62

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1413994C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 70/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
Pregão Eletrônico Nº: 40/2023

Processo Adm. Nº: 2509/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 25/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 40/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/16	NOME: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 48.993.720/0001-21 ENDEREÇO: RUA CEZÁRIO SILVA, N°814, QUADRA 39, LOTE 05, SALA 01, SETOR CENTRAL, INHUMAS-GO. CEP 75.400-498 FONE: 62-99459-3372 EMAIL:globalsuprimentoseservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PRISCILA ALVES CHEBEK GONTIJO CPF: 039.221.941-76 CEF AG: 1251 CC: 00003072-7

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 40/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	PC	400,0000	ESPONJA DUPLA FACE, USO DIVERSOS, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EsponFlora	1,5000	600,0000
1/16	UN	50,0000	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	NC	15,4000	770,0000
TOTAL:	**1.370,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-22;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-22;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-22;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-22;
22.0927.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-22;
22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-22;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-22.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 40/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 40/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 25/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA
CNPJ 48.993.720/0001-21

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:44524480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 71/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
Pregão Eletrônico Nº: 40/2023
Processo Adm. Nº: 2509/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 25/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 40/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/11, 1/15, 1/18, 1/19	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA CPF/CNPJ:36.242.997/0001-33 ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, S/N, QD-08, LT-08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.100-000 FONE: (64)85557683 EMAIL: belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ESLANE DAMASIO SIMIEMA OLIVEIR CPF: 032.741.181-33 BRADESCO AG: 1572 CC: 19334-8

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 40/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	UN	90,0000	LIMPA VIDROS 500 ML COM BORRIFADOR	ZUPP	7,5000	675,0000
1/11	UN	50,0000	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA. 60 CM.	RODOBEM	7,9000	395,0000
1/15	PC	250,0000	Sabão de barra glicerinado neutro. Embalagem contendo 05 unidades de 200 gr/ peso liq. 1 kg	KRA-KRA	5,4000	1.350,0000
1/18	UN	530,0000	VASSOURA DE PALHA: MATERIAL CABO: MADEIRA PERFEITAMENTE RETO. MATERIAL CERDAS: PALHA. COMPRIMENTO: 60 CM.	BELLA	6,8000	3.604,0000
1/19	UN	20,0000	VASSOURA DE PELO PARA LAVAR CARROS: PELO SINTETICO, COMPRIMENTO CEPA 60 CM.	RODOBEM	12,5000	250,0000
TOTAL:	**6.274,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-22;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-22;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-22;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-22;
22.0927.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-22;
22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-22;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-22.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 40/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 40/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 25/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ 36.242.997/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0D0F0D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 72/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
Pregão Eletrônico Nº: 40/2023
Processo Adm. Nº: 2509/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 25/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 40/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12	NOME: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA CPF/CNPJ: 45.822.500/0001-47 ENDEREÇO: RUA SOLDADO TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192, CASA 2, BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO, SÃO PAULO-SP. CEP 02.180-110. FONE: 11-26493727 EMAIL: contatosudeste@zoomcomercial.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCOS TEIXEIRA NEVES CPF: 220.900.358-03 Banco do Brasil AG: 3027-9 CC: 26621-3

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 40/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	UN	440,0000	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA. ALGODÃO CRU. DIMENSÕES 85 CM X 60 CM.	NEVES	4,4800	1.971,2000
TOTAL:	**1.971,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-22;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-22;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-22;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-22;
22.0927.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-22;
22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-22;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-22.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 40/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 40/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 25/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA
CNPJ 45.822.500/0001-47

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3E8DD4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 73/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).
Pregão Eletrônico Nº: 40/2023
Processo Adm. Nº: 2509/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 25/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 40/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/17	NOME: L.P. DE BORBA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 78.796.778/0001-46

	ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, 1530, SALA 1, VILA IZABEL, CURITIBA-PR. CEP 80.210-260 FONE: 41-30825627 EMAIL:mariskap@mariskap.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ PAULO DE BORBA CPF: 060.497.299-72 BRADESCO AG: 3286-7 CC: 49170-5

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (ITENS QUE FORAM CANCELADOS/FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 40/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: L.P. DE BORBA & CIA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/17	UN	15,0000	TAPETE TIPO VINIL COM FIBRAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 90 X 60 CM.	Marca Própria	88,8000	1.332,0000
TOTAL:	**1.332,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-22;

22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-22;

22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-22;

22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-22;

22.0927.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-22;

22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-22;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-22.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 40/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 40/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 25/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
Contratada(S):

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ 78.796.778/0001-46

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6F5BA9F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FONTE PARA NOTEBOOK, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 225/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº209-SMS (EM ANEXO). processo 8499/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	160,00
TOTAL				**160,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FONTE NOTEBOOK ITAUTEC 19V 3.42A	UND.		1,0000	160,0000	160,0000
Total							**160,0000**

Total	**160,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de agosto de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:01B42EC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço , para:

Aquisição de copa , cozinha , utensílios e outros.

Processo Licitatório Nº: 6/2023
Processo Adm. Nº: 2660/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 04/07/2023 , no(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS , reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO , situada à AVENIDA 03 , 464 , RESIDENCIAL ANHANGUERA , GAMELEIRA DE GOIÁS , CEP: 75.184-000 , Fone: 6233223143 , Fax: 6233223143 , inscrito no CNPJ sob o nº 11.270.838/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a) , Sr(a). SUIANG CLAUDIO DA SILVA , brasileiro(a) , portador do CPF/MF nº 007.523.641-97 , e os membros da Equipe de Apoio ELSON VICENTE FERREIRA , LETICIA DO CARMO NASCIMENTO , SUIANG CLAUDIO DA SILVA , designados pelo Decreto nº 058/2023 , de 15/02/2023 , com base na Lei nº 10.520 , de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488 , de 30 DE Agosto de 2018 , em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2023 , cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa , exarado no presente processo , R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS ,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5 , 1/17 , 1/137	NOME: CAMARGO NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:39.853.484/0001-57 ENDEREÇO:Rua VICENTE RODRIGUES DA SILVA 899 , , - CENTRAL FONE:62981316076 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFAEL ANTONIO DE ARAUJO CAMARGO CPF: 001.570.061-58
1/1 , 1/9 , 1/44 , 1/48 , 1/67 , 1/72 , 1/95 , 1/100 , 1/104 , 1/123 , 1/124 , 1/141 , 1/144 , 1/151 , 1/152 , 1/162 , 1/180 , 1/187 , 1/193	NOME: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - EPP CPF/CNPJ:24.240.240/0001-21 ENDEREÇO:RUA SAO GERALDO , S/N , QD 16 LT 04 - PERPETUO SOCORRO FONE:6234122083 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALISSON GONÇALVES MENDES CPF: 042.091.591-58
1/18 , 1/31 , 1/32 , 1/33 , 1/34 , 1/55 , 1/56 , 1/77 , 1/125 , 1/154 , 1/166	NOME: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA CPF/CNPJ:25.404.402/0001-82 ENDEREÇO:RUA 105 , S/N , QD. 121 , LT. 10-A - SETOR 13 DE MAIO FONE:6233364899 EMAIL:loriagustinho@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORI AGUSTINHO DA SILVA CPF: 246.537.051-00
1/94	NOME: JOSE CARLOS TERENSO CPF/CNPJ:43.583.717/0001-16 ENDEREÇO:Fazenda RODOVIA GO 330 KM 10 A DIREITA 4 KM , , - ZONA RURAL FONE:62994330821 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE CARLOS TERENSO CPF: 508.914.051-00
1/29 , 1/30 , 1/51 , 1/52 , 1/75 , 1/84 , 1/96 , 1/97 , 1/101 , 1/102 , 1/105 , 1/121 , 1/136 , 1/171 , 1/172 , 1/173 , 1/174 , 1/175	NOME: LASER FIX LTDA CPF/CNPJ:43.610.928/0001-09 ENDEREÇO:Rua 86 , , - SETOR SUL FONE:6236246586 EMAIL:laserfix21@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS ESTEVAM DE SOUZA CPF: 038.219.891-30
1/2 , 1/3 , 1/4 , 1/7 , 1/8 , 1/10 , 1/11 , 1/12 , 1/13 , 1/14 , 1/15 , 1/19 , 1/20 , 1/21 , 1/22 , 1/23 , 1/24 , 1/25 , 1/26 , 1/27 , 1/28 , 1/35 , 1/36 , 1/37 , 1/38 , 1/39 , 1/40 , 1/41 , 1/42 , 1/43 , 1/46 , 1/47 , 1/49 , 1/50 , 1/53 , 1/54 , 1/57 , 1/58 , 1/59 , 1/60 , 1/61 , 1/62 , 1/63 , 1/64 , 1/65 , 1/66 , 1/69 , 1/70 , 1/71 , 1/73 , 1/74 , 1/76 , 1/78 , 1/79 , 1/80 , 1/81 , 1/82 , 1/83 , 1/86 , 1/87 , 1/88 , 1/89 , 1/90 , 1/91 , 1/92 , 1/93 , 1/98 , 1/99 , 1/103 , 1/106 , 1/107 , 1/109 , 1/110 , 1/111 , 1/112 , 1/113 , 1/114 , 1/115 , 1/116 , 1/117 , 1/120 , 1/122 , 1/126 , 1/127 , 1/128 , 1/129 , 1/130 , 1/131 , 1/132 , 1/133 , 1/134 , 1/135 , 1/138 , 1/139 , 1/140 , 1/142 , 1/143 , 1/145 , 1/146 , 1/147 , 1/148 , 1/149 , 1/150 , 1/153 , 1/155 , 1/156 , 1/157 , 1/158 , 1/159 , 1/160 , 1/161 , 1/163 , 1/164 , 1/165 , 1/167 , 1/168 , 1/169 , 1/170 , 1/176 , 1/177 , 1/179 , 1/181 , 1/182 , 1/183 , 1/184 , 1/185 , 1/186 , 1/188 , 1/189 , 1/191 , 1/192	NOME: LEONARDO VICTOR ALVES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ:48.099.548/0001-67 ENDEREÇO:Rua PRIMULO , , - EXPANSUL FONE:00000000000 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO VICTOR ALVES DO NASCIMENTO CPF: 128.067.116-57
1/6 , 1/16 , 1/45 , 1/68 , 1/85 , 1/108 , 1/118 , 1/119 , 1/178 , 1/190	NOME: SUZANA FLORA LUSO CAMARGO CPF/CNPJ:30.090.475/0001-87 ENDEREÇO:Rua Dona Florinda , , - JARDIM DAS ROSAS FONE:62982508118 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILSON CAMARGO DOS REIS CPF: 032.616.821-40

visando a Aquisição de copa , cozinha , utensílios e outros.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes , com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS , entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis , contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS , na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre , a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada , novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS , aos órgãos participantes e/ou a terceiros , provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas , tais como: salários , transportes , encargos sociais , fiscais , trabalhistas , previdenciários e de ordem de classe , indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados , ficando , ainda , o(a) FUNDO

MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício , responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar , pontualmente , os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata , exonerando o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e , contado da data da entrega definitiva dos bens , na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses , contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado , a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta , encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CAMARGO NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	1.000,0000	Alcool em gel 70% Antisséptico 420gr para mãos	CRUZEIRO	5 ,6100	5.610 ,0000
1/17	UN	20 ,0000	Balde Recipiente em plástico durável , tamanho nº 12.	TERRAPLAST	8 ,4600	169 ,2000
1/137	UN	500 ,0000	Papel higiênico , branco , folha dupla , rolo c/ 30 mx 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis) , em pacotes com 04 rolos.	NOTAVEL	3 ,8400	1.920 ,0000
TOTAL:	**7.699,2000**					
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	5 ,0000	Abridor de lata de metal galvanizado	ORIGINAL	1 ,6300	8 ,1500
1/9	UN	20 ,0000	Avental material sintético , tipo pvc forrado com suporte têxtil de material sintético , modelo açougueiro - medida 1 ,20 x 0 ,70 m	PLASTICOR	7 ,8000	156 ,0000
1/44	UN	50 ,0000	Cesto de lixo 12 lts armada em aço telado	ARQPLAST	5 ,2000	260 ,0000
1/48	UN	30 ,0000	Coador de pano para café , cor branca , (9x12cm) , 100% algodão	APOLLO	2 ,6000	78 ,0000
1/67	UN	200,0000	Desodorante de ambiente , Vasilhame spray inflamável de 400 ml , ingrediente ativo , benzo nato de sódio , borato de sódio , fragrância e propelentes , valido por 3 anos a partir da data de fabricação.	AR AGRADAVEL	8 ,0600	1.612 ,0000
1/72	UN	5 ,0000	Escorredor para macarrão plástico com alça	SQ	6 ,5000	32 ,5000
1/95	UN	30 ,0000	Garrafa térmica de 1 litro mundial azul ou preta , rolha clean.	INVICTA	20 ,5400	616 ,2000
1/100	UN	50 ,0000	Gaveteiro Plastico de mesa com 3 gavetas , tamanho 28x25x35cm	SQ	45 ,5000	2.275 ,0000
1/104	UN	15 ,0000	Jarra plástica c/ tampa de 2 litros	RICHIOTO	6 ,4900	97 ,3500
1/123	UN	20 ,0000	Pá Para lixo , de plástico.	RODOBEM	2 ,3400	46 ,8000
1/124	UN	50 ,0000	Palito de dente de madeira roliço , pacote com 100 unidades.	GABOARDI	0 ,5900	29 ,5000
1/141	UN	10 ,0000	PENEIRA GRANDE 25 CM: Peneira 25 cm em polipropileno e tela de poliéster na cor branca.	SQ	13 ,0000	130 ,0000
1/144	UN	50 ,0000	Prato de papelão nº 03 com 100 unid.	LJ	20 ,8000	1.040 ,0000
1/151	UN	100 ,0000	Prendedor de roupa em madeira c/ 12	RODOBEM	1 ,3000	130 ,0000
1/152	UN	10 ,0000	Ralador p/ alimento 4 faces em inox 25 cm	ORIGINAL	14 ,3000	143 ,0000
1/162	UN	100 ,0000	Sabão em Pó Multiação 1kg	MASTER	5 ,2000	520 ,0000
1/180	UN	2 ,0000	Tacho de alumínio 100 litros	FR	455 ,0000	910 ,0000
1/187	UN	80 ,0000	Vassoura Modelo tradicional com cabo , cerdas de pêlo.	RODOBEM	8 ,3900	671 ,2000
1/193	UN	10 ,0000	Bobina rolo de plástico transparente insufilme 28x600mt	GUARUFILM	18 ,1400	181 ,4000
TOTAL:	**8.937 ,1000**					
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/18	UN	20 ,0000	Bandeja de açougueiro de polietileno 12 lts 50x31x8	S.Q	5 ,9000	118 ,0000
1/31	UN	10 ,0000	Caixa de isopor 12 litros	ISOESTE	19 ,9000	199 ,0000
1/32	UN	10 ,0000	Caixa de isopo 21 litros	ISOESTE	33 ,8000	338 ,0000
1/33	UN	10 ,0000	Caixa de Isopor 27 litros	ISOESTE	38 ,9000	389 ,0000
1/34	UN	10 ,0000	Caixa de isopor de 37 litros	ISOESTE	42 ,4900	424 ,9000
1/55	UN	5 ,0000	Concha em alumínio fundido c/ 42 cm	JK	6 ,9900	34 ,9500
1/56	UN	5 ,0000	Concha em inox com cabo em polipropileno tamanho grande	JK	6 ,9900	34 ,9500
1/77	UN	30 ,0000	Espanador de pena com 25 cm de penas e 40 cm de cabo	S.Q	2 ,4900	74 ,7000
1/125	PC	50 ,0000	Palito para churrasco , pacote com 100 unidades.	PACHÁ	3 ,3900	169 ,5000
1/154	UN	6 ,0000	Registro de fogão	ALIANÇA	21 ,9000	131 ,4000
1/166	UN	150 ,0000	Saco de lixo 100 lts , boca larga reforçado preto , pct c/ 100 unds	AGS	4 ,4900	673 ,5000
TOTAL:	**2.587 ,9000**					
RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS TERENSO						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/94	UN	10 ,0000	Garrafa térmica 1 ,8 lts magic pump. Pressão	INVICTA	10 ,0000	100 ,0000
TOTAL:	**100 ,0000**					
RAZÃO SOCIAL: LASER FIX LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/29	UN	10 ,0000	Caixa de isopor 3 litros	ISOESTE	5 ,9000	59 ,0000
1/30	UN	10 ,0000	Caixa de isopor 7 litros	ISOESTE	12 ,2000	122 ,0000
1/51	UN	20 ,0000	Colher em aluminio fundido 42 cm	MIMO	11 ,1700	223 ,4000
1/52	UN	10 ,0000	Colher espumadeira em aluminio 42 ,5cm	MIMO	10 ,7900	107 ,9000
1/75	UN	30 ,0000	Escova para lavar roupa plástica	PURACASA	2 ,2000	66 ,0000
1/84	UN	50 ,0000	Filtro de papel 103 c/ 30unds	BRIGITTA	4 ,3200	216 ,0000
1/96	UN	30 ,0000	Garrafa térmica de 3 litros , com corpo externo , supertermo	INVICTA	27 ,5500	826 ,5000
1/97	UN	30 ,0000	Garrafa térmica de 5 litros , de com copo externo , supertermo	INVICTA	30 ,8700	926 ,1000
1/101	UN	50 ,0000	Inseticida spray , Paletrina 0 ,102% d- fenotrina 0 ,125% agua , antioxidante , emulsificante , solvente alifático propelente , sem cheiro.	PROINSET	9 ,7400	487 ,0000
1/102	UN	50 ,0000	Isqueiro corpo revestido em plástico , dimensões 7 ,5 cm peso aproximadamente de 10 gramas.	GTI	4 ,3200	216 ,0000
1/105	UN	50 ,0000	Jogo de Vasilha Plástica com 03 unidades Media	JAGUAR	8 ,4400	422 ,0000
1/121	UN	10 ,0000	Mangueira para jardim , produto de primeira qualidade com 20 metros.	BARIFLEX	38 ,2800	382 ,8000
1/136	UN	50 ,0000	Papel filme de PVC , rolo 28cm x15 m , 1ª qualidade	WYDA	3 ,3700	168 ,5000
1/171	Kg	100 ,0000	Saco plástico transparente 15x10 cm 1 kg	ELO	18 ,0200	1.802 ,0000
1/172	UN	100 ,0000	Saco plástico transparente 20x30 cm 1 kg	ELO	18 ,0200	1.802 ,0000
1/173	UN	100 ,0000	Saco plástico transparente 25x30 cm 1 kg	ELO	18 ,0200	1.802 ,0000

1/174	Kg	100 ,0000	Saco plástico transparente 30x50 cm 1kg	ELO	18 ,0200	1.802 ,0000
1/175	UN	100 ,0000	Saco plástico transparente 40x60 cm 1 kg	ELO	18 ,0200	1.802 ,0000
TOTAL:	**13.233,2000**					

RAZÃO SOCIAL: LEONARDO VICTOR ALVES DO NASCIMENTO

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	UN	50 ,0000	Absorvente intimo com 8 unid. Embalados individualmente	CLEAN OFF	2 ,3200	116 ,0000
1/3	UN	300 ,0000	Água Sanitária , bactericida , alvejante e desinfetante de uso geral , produto a base de cloro , embalagem em plástico durável contendo 2 lt do produto. Validade de 06 meses após data de fabricação.	PROEZA	3 ,0200	906 ,0000
1/4	UN	300 ,0000	Água Sanitária , bactericida , alvejante e desinfetante de uso geral , produto a base de cloro , embalagem em plástico durável contendo 5 lt do produto. Validade de 06 meses após data de fabricação.	BIOMAXX	7 ,1400	2.142 ,0000
1/7	UN	50 ,0000	Amaciante para roupa tradicional tipo aconchego 2 litros	PROEZA	4 ,8700	243 ,5000
1/8	UN	50 ,0000	Amaciante tradicional aconchego 5 litros	PROEZA	11 ,9800	599 ,0000
1/10	UN	20 ,0000	Bacia plástica canelada 18 lts	ARQUIPLAST	10 ,5200	210 ,4000
1/11	UN	20 ,0000	Bacia plastica canelada 50 lts	ARQUIPLAST	35 ,2000	704 ,0000
1/12	UN	20 ,0000	Bacia plástica com alça canelada 80 litros	ARQUIPLAST	41 ,5900	831 ,8000
1/13	UN	20 ,0000	Bacia plástica grande 32 lts	ARQUIPLAST	17 ,7700	355 ,4000
1/14	UN	20 ,0000	Bacia plástica pequena 3 ,30 lts	ARQUIPLAST	3 ,9800	79 ,6000
1/15	UN	20 ,0000	Balde plástico de 20 litros resistente , em polipropileno , com alça de metal.	ARQUIPLAST	13 ,3500	267 ,0000
1/19	UN	20 ,0000	Bandeja de açougueiro de polietileno 18 LTS 60 ,8x40 ,7x9 ,8	ARQUIPLAST	44 ,1900	883 ,8000
1/20	UN	10 ,0000	Bandeja de papelão laminado nº12 redonda(46x61cm)	DESKART	5 ,8400	58 ,4000
1/21	UN	10 ,0000	Bandeja de papelão laminado quadrada (41x50cm)	DESKART	4 ,5400	45 ,4000
1/22	UN	10 ,0000	Bandeja redonda inox 40 cm	BRINOX	24 ,9900	249 ,9000
1/23	UN	10 ,0000	Bandeja , em plástico , polipropileno , retangular , tamanho grande.	ARQUIPLAST	31 ,2400	312 ,4000
1/24	UN	10 ,0000	Bandeja , em plástico , polipropileno , retangular , tamanho media.	ARQUIPLAST	24 ,9900	249 ,9000
1/25	un	500 ,0000	Borrifador com gatilho de 500ml de plástico transparente	NOBRE	3 ,8900	1.945 ,0000
1/26	UN	10 ,0000	Borracha para panela de pressão de 10 litros	PANELUX	2 ,4000	24 ,0000
1/27	UN	50 ,0000	Bota de segurança PVC branca cano médio de 36 ao 42	SOFTWORKER	35 ,0000	1.750 ,0000
1/28	UN	10 ,0000	Bule para café , 1 ,5 litros polido alto brilho nº8 aluminio	PANELUX	48 ,0000	480 ,0000
1/35	UN	10 ,0000	Caixa de isopor de 50 litros	ISOESTE	77 ,4900	774 ,9000
1/36	UN	10 ,0000	Caixa de isopor de 80 litros	ISOESTE	98 ,6000	986 ,0000
1/37	UN	5 ,0000	Caixa de isopor de 120 litros	ISOESTE	144 ,0000	720 ,0000
1/38	UN	10 ,0000	Caixa organizadora transparente de 40 lts	ARQUIPLAST	47 ,4800	474 ,8000
1/39	UN	10 ,0000	Caixa organizadora transparente de 60 lts	ARQUIPLAST	76 ,6900	766 ,9000
1/40	UN	10 ,0000	Caixa organizadora transparente de 90 lts	ARQUIPLAST	116 ,9900	1.169 ,9000
1/41	UN	10 ,0000	Canecão leiteira em alumínio 2 ,4 litros c/ cabo em baquelite nº16	FEHEROS	32 ,4900	324 ,9000
1/42	UN	150 ,0000	Cera acrílica para granitina piso impermeabilizante 5 litros (preferencialmente máster)	BIOMAXX	57 ,0000	8.550 ,0000
1/43	UN	30 ,0000	Cera Líquida cores verde , vermelho , amarelo e incolor , 750 ml.	ZUPP	3 ,5000	105 ,0000
1/46	UN	25 ,0000	Cesto para lixo , com alça de 60 litros	ARQUIPLAST	54 ,7000	1.367 ,5000
1/47	UN	30 ,0000	Coador de pano para café grande 16cm - cor branco - 100% algodão	RODOBEM	2 ,5900	77 ,7000
1/49	UN	150 ,0000	Colher descartável p/ refeição c/ 50 unid.	BELOCOPO	2 ,2800	342 ,0000
1/50	UN	100 ,0000	Colher descartável p/ sobremesa c/ 50 unid.	BELOCOPO	1 ,9800	198 ,0000
1/53	UN	15 ,0000	Colher p/ sopa em aço inox laguna	ORIGINAL	1 ,5500	23 ,2500
1/54	UN	50 ,0000	Colher para sobremesa em aço inox laguna 15 ,3x3 ,3x1 ,8 cm	ORIGINAL	1 ,5500	77 ,5000
1/57	UN	500 ,0000	Copo descartável 50 ml , c/ 100 unid.	MASSIMO	2 ,1200	1.060 ,0000
1/58	UN	1.000,0000	Copo descartável 200 ml , transparente/branco c/ 100 unid.	COPOBOM	3 ,6000	3.600 ,0000
1/59	UN	500 ,0000	Copo descartável de 250 ml transparente/branco , c/ 100 unid.	VEROCOPO	5 ,8500	2.925 ,0000
1/60	UN	500 ,0000	Copo descartável para caldo de 300 ml pct c/ 100.	MASSIMO	6 ,1000	3.050 ,0000
1/61	CX	100 ,0000	Copo para caldo 500 ml com tampa , caixa com 50 unidades.	TERMOPOT	8 ,0700	807 ,0000
1/62	UN	500 ,0000	Creme Dental embalagem com 180gr	SORRISO	4 ,3500	2.175 ,0000
1/63	UN	500 ,0000	Creme dental infantil 50 g	ICE FRESH	2 ,3500	1.175 ,0000
1/64	UN	5 ,0000	Desentupidor de Pia , material de 1ª qualidade.	RODOBEM	3 ,9900	19 ,9500
1/65	UN	300 ,0000	Desinfetante Perfumado , ação bactericida , 2 lts	PROEZA	3 ,4000	1.020 ,0000
1/66	UN	150 ,0000	Desinfetante Perfumado , ação bactericida , 5 lts	BIOMAXX	8 ,4000	1.260 ,0000
1/69	UN	40 ,0000	Disco verde para enceradeira 510mm	VALEO	20 ,5000	820 ,0000
1/70	Kg	50 ,0000	Embalagem plástica para cachorro quente , pacote com 100 unidades.	SUPREME	1 ,0600	53 ,0000
1/71	UN	100 ,0000	Embalagem plástica para geladinho c/ 100	SUPREME	0 ,7500	75 ,0000
1/73	UN	1.500,0000	Escova dental adulta macia	MED FIO	1 ,2400	1.860 ,0000
1/74	UN	1.500,0000	Escova dental infantil , macia.	MED FIO	1 ,2400	1.860 ,0000
1/76	UN	50 ,0000	Escova para vaso sanitário , cabo plástico e cerdas sintéticas , com suporte para acomodar a escova	RODOBEM	4 ,2000	210 ,0000
1/78	UN	30 ,0000	Espanador de pena com 40 cm de penas e 60 cm de cabo	RODOBEM	21 ,8300	654 ,9000
1/79	UN	150 ,0000	Esponja de aço pacote em plástico , contendo 8 esponjas.	PROEZA	1 ,6000	240 ,0000
1/80	UN	200 ,0000	Esponja Duas faces , embalagem unitária em plástico , utilizada p/ lavar louças. Validade indeterminada.	WISH	0 ,4500	90 ,0000
1/81	UN	10 ,0000	Faca de mesa fabricado de aço inox	ORIGINAL	2 ,4600	24 ,6000
1/82	UN	10 ,0000	Faca para cozinha , cabo de madeira , média Nº 7	TRAMONTINA	9 ,7400	97 ,4000
1/83	UN	10 ,0000	Faca para cozinha , cabo de plástico , média Nº7	TRAMONTINA	9 ,7000	97 ,0000
1/86	UN	100 ,0000	Flanela De tecido ,40 x 60 cm amarela grande	AGUIA	2 ,0700	207 ,0000
1/87	UN	100 ,0000	Flanela De tecido ,40 x 60 cm branca grande	AGUIA	2 ,0700	207 ,0000
1/88	UN	10 ,0000	Forma para assados , de alumínio quadrada nº 03	RELUZ	18 ,7000	187 ,0000
1/89	UN	10 ,0000	Forma para assados , de alumínio quadrada nº 05	RELUZ	24 ,9000	249 ,0000
1/90	UN	100 ,0000	Fósforo – composto de vegetal e minério , apresentando na forma de palito com ponta de pólvora , caixa com 40 palitos em tamanho médio.	GABOARDI	2 ,3000	230 ,0000
1/91	UN	20 ,0000	Garfo de mesa inox , em aço inoxidável , laguna	ORIGINAL	1 ,5000	30 ,0000
1/92	UN	500 ,0000	Garfo descartável p/ refeição c/ 50 unid.	BELOCOPO	2 ,2800	1.140 ,0000
1/93	PC	250 ,0000	Garfo descartável p/ sobremesa c/ 50 unid.	BELOCOPO	1 ,7000	425 ,0000
1/98	UN	30 ,0000	Garrafa térmica de 750 ml mundial azul ou preta , rolha clean.	TERMOLAR	20 ,1100	603 ,3000
1/99	PC	500 ,0000	Guardanapo de papel folha simples 24x22 cm , c/ 50 unds	STANPEL	1 ,6300	815 ,0000
1/103	UN	15 ,0000	Jarra plastica c/ tampa 5 litros.	JAGUAR	26 ,9000	403 ,5000
1/106	UN	500 ,0000	Limpa alumínio e inox embalagem plástica de 500 ml tradicional validade 24 meses a partir da data de fabricação.	ZUPP	2 ,3000	1.150 ,0000
1/107	UN	500 ,0000	Limpa cerâmica , azulejos e rejuntes 1 litro.	ZUPP	3 ,1000	1.550 ,0000
1/109	UN	300 ,0000	Limpador instantaneo desengordurante 500ml	PROEZA	2 ,2500	675 ,0000
1/110	UN	300 ,0000	Limpador multiuso original 500 ml	PROEZA	2 ,2500	675 ,0000
1/111	UN	30 ,0000	Lixeira com pedal , tampa e armação de ferro 15 litros	ARQUIPLAST	46 ,8000	1.404 ,0000
1/112	UN	30 ,0000	Lixeira com pedal , tampa e armação de ferro 30 litros	ARQUIPLAST	57 ,3000	1.719 ,0000
1/113	UN	30 ,0000	Lixeira com pedal , tampa e armação de ferro 60 litros	ARQUIPLAST	84 ,8000	2.544 ,0000
1/114	UN	30 ,0000	Lixeira com pedal , tampa e armação de ferro 90 litros	ARQUIPLAST	150 ,0000	4.500 ,0000
1/115	UN	30 ,0000	Lixeira , De pedal com tampa , polipropileno , tampa vai – vem , tamanho aproximadamente 60 litros	ARQUIPLAST	73 ,6000	2.208 ,0000
1/116	UN	30 ,0000	Lixeira , De pedal com tampa , polipropileno , tampa vai – vem , tamanho aproximadamente 100 litros	ARQUIPLAST	175 ,4900	5.264 ,7000
1/117	UN	30 ,0000	Lixeira , De pedal com tampa , polipropileno , tampa vai – vem , tamanho aproximadamente 120 litros	ARQUIPLAST	212 ,4800	6.374 ,4000
1/120	UN	10 ,0000	Mangueira para jardim , produto de primeira qualidade com 15 metros.	BARIFLEX	20 ,8000	208 ,0000

1/122	UN	20 ,0000	Pá para lixo- pá destinada a remoção de lixo , com aparador em metal , medindo aproximadamente 20x50cm e cabo em madeira medindo no mínimo 50cm.	RODOBEM	7 ,2400	144 ,8000
1/126	UN	10 ,0000	Panela , rabinha para café	PANELUX	22 ,0900	220 ,9000
1/127	UN	10 ,0000	Panela de alumínio batido nº 30	PANELUX	80 ,5900	805 ,9000
1/128	UN	10 ,0000	Panela de alumínio batido nº 40	PANELUX	128 ,6900	1.286 ,9000
1/129	UN	10 ,0000	Panela de alumínio batido nº 50	PANELUX	218 ,7400	2.187 ,4000
1/130	UN	5 ,0000	Panela de pressão , capacidade de 60x40	PANELUX	138 ,0000	690 ,0000
1/131	UN	200 ,0000	Pano de chão de algodão alvejado p/ limpeza 60x40 cm branco	AGUIA	2 ,0700	414 ,0000
1/132	UN	200 ,0000	Pano de chão de atoalhado alvejado p/ limpeza 60x40 cm branco	AGUIA	3 ,3000	660 ,0000
1/133	UN	50 ,0000	Pano de prato xadrez 44x65 100% algodão	AGUIA	2 ,7200	136 ,0000
1/134	UN	50 ,0000	Papel alumínio de 30 cm x 7 ,5 mts	BOREDAS	4 ,5000	225 ,0000
1/135	UN	50 ,0000	Papel alumínio de 45 cm x 4 ,0 mts	BOREDAS	4 ,8000	240 ,0000
1/138	UN	500 ,0000	Papel toalha p/ cozinha , 2 rolos , folha dupla , multiuso , 20x22 cm cada	SNOB	3 ,3300	1.665 ,0000
1/139	UN	500 ,0000	Papel toalha para dispenser , interfolha 2 dobras branco 26 ,5x22cm , caixa c/1000 folhas	STARPEL	9 ,3600	4.680 ,0000
1/140	UN	50 ,0000	Pedra Sanitária 25 g	ZUPP	1 ,1800	59 ,0000
1/142	UN	5 ,0000	Pilão de alumínio fundido e socador tamanho 15 cm.	BRINOX	7 ,9800	39 ,9000
1/143	UN	30 ,0000	Porta filtro plástico 103 - 16x13 cm	MILITA	5 ,9800	179 ,4000
1/145	UN	50 ,0000	Prato de papelão nº 06 com 100 unid.	KOBRASOL	29 ,4600	1.473 ,0000
1/146	UN	50 ,0000	Prato de papelão nº 10 com 100 unid.	KOBRASOL	43 ,1200	2.156 ,0000
1/147	UN	50 ,0000	Prato de vidro liso , para refeição , sem relevos ou desenhos , Padrão Duralex equivalente ou superior.	NADIR	3 ,1000	155 ,0000
1/148	PC	500 ,0000	Prato descartável de isopor térmico 23 cm c/ 25 unid.	COPOBRAS	7 ,5000	3.750 ,0000
1/149	UN	500 ,0000	Prato descartável p/ refeição 21 cm c/ 10 unid.	BELOCOPO	1 ,3600	680 ,0000
1/150	UN	300 ,0000	Prato descartável sobremesa 15cm c/ 10 unid.	BELOCOPO	0 ,7300	219 ,0000
1/153	UN	8 ,0000	Rastelo de ferro , sem cabo.	RODOBEM	29 ,2400	233 ,9200
1/155	UN	100 ,0000	Removedor de cera desengraxante (preferencialmente magico) , sujeira pesada 5 lts	BIOMAXX	39 ,6000	3.960 ,0000
1/156	UN	5 ,0000	Rodo de Pia plástico	RODOBEM	1 ,9300	9 ,6500
1/157	UN	100 ,0000	Rodo plastico duplo para chão 40 cm , borracha de silicone , com cabo de madeira. Validade indeterminada.	RODOBEM	6 ,9300	693 ,0000
1/158	UN	100 ,0000	Rodo de plastico duplo para chão 60 cm , borracha de silicone , com cabo de metal. Validade indeterminada.	RODOBEM	8 ,7400	874 ,0000
1/159	UN	50 ,0000	Rodo de plastico duplo para chão 80 cm , borracha de silicone , com cabo de metal. Validade indeterminada.	RODOBEM	12 ,1500	607 ,5000
1/160	UN	50 ,0000	Sabão em barra , glicerinado , pacote com 5 unidades de 200 g cada. Validade mínima de 10 meses;	NOBRE	5 ,8400	292 ,0000
1/161	UN	100 ,0000	Sabão em pó 5 kg sachê	ESPUMIL	18 ,6200	1.862 ,0000
1/163	UN	100 ,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	BIOMAXX	12 ,3400	1.234 ,0000
1/164	UN	200 ,0000	Sabonete líquido antibacteriano 480 ml	FLORABELLA	5 ,8400	1.168 ,0000
1/165	UN	200 ,0000	Sabonete , Sabão base de sódio , água carbonato de cálcio , perfume glicerina.	ALBANY	1 ,5600	312 ,0000
1/167	UN	100 ,0000	Saco de lixo 20 litros preto c/100	SUPREME	7 ,1800	718 ,0000
1/168	UN	100 ,0000	Saco de lixo 40 litros preto c/100	SUPREME	11 ,4300	1.143 ,0000
1/169	UN	300 ,0000	Saco de lixo preto 60 litros c/100	SUPREME	14 ,7200	4.416 ,0000
1/170	UN	500 ,0000	Saco de lixo , preto 100 litros c/100	SUPREME	29 ,1400	14.570 ,0000
1/176	UN	100 ,0000	Saquinho de pipoca , 100 unidades	SUPREME	3 ,9800	398 ,0000
1/177	UN	60 ,0000	Soda caustica 1 kg concentração 96-99%	LIMPPON	12 ,9800	778 ,8000
1/179	UN	10 ,0000	Tábua plástica para carne grande de 1º qualidade	ARQUIPLAST	20 ,7900	207 ,9000
1/181	UN	100 ,0000	Toalha de rosto , 100% algodão medindo 0 ,50 x 0 ,80 mt	SANTISTA	6 ,2400	624 ,0000
1/182	UN	100 ,0000	Tolha de banho , 100% algodão medindo 0 ,60 x 1 ,20 mt	SANTISTA	9 ,9900	999 ,0000
1/183	UN	6 ,0000	Vasilha de alumínio com cabo nº 16.	PANELUX	69 ,3000	415 ,8000
1/184	UN	10 ,0000	Vasilha de Plástico com Tampa , tamanho G.	ARQUIPLAST	13 ,6000	136 ,0000
1/185	UN	10 ,0000	Vasilha de Plástico tamanho media	ARQUIPLAST	11 ,1100	111 ,1000
1/186	UN	20 ,0000	Vassoura de garrafa pet	RODOBEM	18 ,9900	379 ,8000
1/188	UN	20 ,0000	Vassoura Modelo tradicional de palha com cabo de madeira. Validade indeterminada;	RODOBEM	7 ,0400	140 ,8000
1/189	UN	20 ,0000	Vassourão , tamanho 40 cm , em madeira com cabo plastificado de 120 cm.	RODOBEM	11 ,5600	231 ,2000
1/191	UN	50 ,0000	Suporte dispenser papel interfolias	NOBRE	25 ,8500	1.292 ,5000
1/192	UN	10 ,0000	Suporte dispenser porta copos descartavel	NOBRE	30 ,6200	306 ,2000
TOTAL:	**144.535,9700**					

RAZÃO SOCIAL: SUZANA FLORA LUSO CAMARGO

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/6	UN	1.500,0000	Álcool Etílico , liquido 70 % , hidratante , embalagem plastica de 1 lt	J.FERREZ	5 ,2300	7.845 ,0000
1/16	UN	20 ,0000	Balde Recipiente em plástico durável , tamanho nº 10.	ARQPLAST	8 ,3700	167 ,4000
1/45	UN	50 ,0000	Cesto de plastico para lixo telado pequeno 10lts	INPLAST	5 ,1800	259 ,0000
1/68	UN	500 ,0000	Detergente liquido , Lava- louças de 1º qualidade , 500 ml	TRIEL	1 ,2900	645 ,0000
1/85	UN	50 ,0000	Filtro permanente p/ café nº103 - tamanho 20x13x7 cm plastico p.p./	NOVAERA	4 ,9700	248 ,5000
1/108	UN	300 ,0000	Limpa vidro , tubos de 500 ml	TRIEL	2 ,6700	801 ,0000
1/118	UN	300 ,0000	Luva de látex , descartável com 100 unidades ,PP , P , M ou G (talge com pó)	TALGE	14 ,2800	4.284 ,0000
1/119	UN	300 ,0000	Luvas látex/borracha p/ limpeza - multiuso P/M/G	VOLK	2 ,2200	666 ,0000
1/178	UN	4 ,0000	Suporte para botijão de gás ate 13 kg , 300x80 mm.	QUALYTY	56 ,0000	224 ,0000
1/190	UN	20 ,0000	Xícara para café , o jogo com 6 xicaras	PORTO BRASIL	28 ,9000	578 ,0000
TOTAL:	**15.717 ,9000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2023, o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE

GAMELEIRA DE GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta **Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS rescinda,

unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência -Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GAMELEIRA DE GOIÁS, 3 de agosto de 2023

SONIA MARIA FAUSTINO
Gestora do FMS

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

_____
CAMARGO NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

_____
COMERCIAL MONTEIRO EIRELI – EPP

_____
COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA

_____
JOSE CARLOS TERENSO

_____
LASER FIX LTDA

_____
LEONARDO VICTOR ALVES DO NASCIMENTO

_____
SUZANA FLORA LUSO CAMARGO

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:EF3D62BA